



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QURATA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2016 Nº 242 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	06
Secretaria do Estado de Saúde.....	32
Secretaria de Estado de Educação.....	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	38
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	53
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	54
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem.....	55
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	56
Camaras Municipais do Interior.....	56
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	57

GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.523, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, aprovados em todas as etapas do processo seletivo, criado pelo Edital nº 022/Deptº. de Pessoal/CRH/2016, no período de 1º de janeiro de 2017 a 1º de janeiro de 2019, os Policiais Militares abaixo relacionados:

- I - PAULO MAIA DE SOUZA - 1º TEN PM RR RE 03521-3;
- II - MAURÍCIO FRANQUILINO DOS SANTOS - 2º TEN PM RR RE 02338-7;
- III - AFONSO COSTA SOBRINHO - 2º TEN PM RR RE 00560-8;
- IV - GILMAR RODRIGUES MENDES - 2º TEN PM RR RE 01844-7; e
- V - ELI SCHUINDT - 2º TEN PM RR RE 04409-4.

Art. 2º. Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades preferencialmente no reforço do Patrulhamento Escolar, no município de Porto Velho, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2016, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



DECRETO N.21.524, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inscrição em dívida ativa dos débitos relacionados aos fundos FITHA, FIDER, FUNCAFÉ, PROLEITE e FGPPP.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a necessidade de padronizar entendimentos interpretativos de procedimentos e disciplinar a inscrição em dívida ativa de débitos relacionados a fundos descritos neste Decreto, e considerando a diversidade da natureza do débito que origina a contribuição para os fundos,

DECRETA

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Serão inscritos em dívida ativa do estado, os créditos tributários e não tributários originários dos débitos provenientes de contribuição não paga aos fundos abaixo relacionados:

I - Fundo de Infra-estrutura de Transporte e Habitação - FITHA;

II - Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER;

III - Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO;

IV - Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - FUNDO PROLEITE;

V - Fundo Garantidor de Parcerias Público-privadas - FGPPP.

§ 1º. Quando for devida a contribuição para um dos fundos relacionados no *caput*, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento por meio de DARE emitido através do "autolancamento" na "área privada" no Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN com código de receita próprio.

§ 2º. O prazo para o pagamento será o definido em cada legislação específica que regulamenta os fundos.

§ 3º. O valor da contribuição a fundos lançada na forma do § 1º, deverá ser declarado na EFD, na forma definida em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual e no Guia Prático da EFD prevista na legislação tributária.

§ 4º. A não declaração na EFD do valor da contribuição conforme § 3º, ensejará a lavratura do auto de infração na forma da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Para realizar a inscrição em dívida ativa prevista no artigo 1º, deverá ser observado o procedimento definido neste decreto.

Capítulo II Do Fundo de Infra-estrutura de Transporte e Habitação - FITHA

Art. 3º. O não pagamento do DARE emitido na forma do § 1º do artigo 1º, da contribuição para o FITHA, previsto no artigo 2º da Lei Complementar n. 292, de 29 de dezembro de 2003, no prazo estabelecido pela legislação pertinente, ensejará sua inscrição na dívida ativa do estado, como segue, para o recurso proveniente de contribuição de:

I - estabelecimentos frigoríficos e de empresas de construção pesada e civil inscritos no CAD/ICMS-RO, e de outros recursos que forem especificamente destinados, previstos nos itens 9, 19 e 22, respectivamente, todos da Tabela I do Anexo IV do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 deverá:

a) para débitos referentes às operações e prestações realizadas até 31/12/2016:

1. notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária, se for o caso;

2. não sendo atendida a notificação com o pagamento, deverá:

2.1. se o valor da contribuição foi lançado pelo contribuinte, via Portal do Contribuinte, ou seu montante é conhecido, o débito ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e terá tratamento de rito sumário previsto na legislação;

2.2. se o valor da contribuição não foi lançado e não é conhecido o seu montante, o Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - AFTE lotado ou autorizado pela Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário - CONSIT proceder a apuração desse valor, em processo específico para esse fim, cujo resultado será notificado ao contribuinte na forma da legislação e o débito lançado em conta corrente e, concluído, encaminhado para inscrição em dívida ativa, sendo que, em relação à falta do lançamento, será lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, aplicando-se a penalidade constante no inciso III do § 1º do artigo 77 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, por período não declarado ou não informado.

b) para débitos referentes às operações e prestações realizadas a partir de 1º/01/2017:

1. notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária;

2. não sendo atendida a notificação com o pagamento, o imposto que deixou de ser pago em razão do benefício citado neste inciso, será exigido por AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT, através de auto de infração;

3. após a lavratura do auto de infração, servidor lotado na CONSIT procederá a baixa do lançamento da contribuição realizada na forma do § 1º do artigo 1º;

4. caso o débito tenha sido pago antes da notificação do início da ação fiscal, deverá ser exigida apenas a penalidade acessória pelo não pagamento no prazo legal, considerando-se, em relação ao imposto, como denúncia espontânea na forma da legislação tributária estadual.

II - empresas prestadoras de serviço de telecomunicação e de contribuinte responsável pelo recolhimento do ICMS incidente sobre operações com combustíveis, previstos nos artigos 2º-A e 2º-B da Lei Complementar n. 292, de 29 de dezembro de 2003 deverá:

a) para débitos referentes às operações e prestações realizadas até 31/12/2016:

1. notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária, se for o caso;

2. não sendo atendida a notificação com o pagamento, deverá:

2.1. se o valor da contribuição foi lançado pelo contribuinte, via Portal do Contribuinte, ou seu montante é conhecido, o débito ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e terá tratamento de rito sumário previsto na legislação;

2.2. se o valor da contribuição não foi lançado e não é conhecido o seu montante, o AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT proceder a apuração desse valor, em processo específico para esse fim, cujo resultado será notificado ao contribuinte na forma da legislação e o débito lançado em conta corrente e, concluído, encaminhado para inscrição em dívida ativa, sendo que, em relação à falta do lançamento, será lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, aplicando-se a penalidade constante no inciso III do § 1º do artigo 77 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, por período não declarado ou não informado.

b) para débitos referentes às operações e prestações realizadas a partir de 1º/01/2017:

1. notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária;

2. não sendo atendida a notificação com o pagamento, AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT apurará o valor da contribuição devida, em processo específico para esse fim, cujo resultado será notificado ao contribuinte na forma da legislação e o débito lançado em conta corrente e, concluído, encaminhado para inscrição em dívida ativa, sendo que, em relação à falta do lançamento, será lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, aplicando-se a penalidade constante na Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996.

3. caso o débito tenha sido pago antes da notificação do início da ação fiscal, deverá ser exigida apenas a penalidade acessória pelo não pagamento no prazo legal.

§ 1º. Caso o contribuinte não recolha a contribuição ao fundo, na hipótese do inciso II deste artigo, será autuado na forma da legislação estadual, mesmo no caso de ter efetuado o recolhimento do imposto e será exigido o valor da contribuição devida.

§ 2º. No caso do contribuinte ter recolhido o imposto, na hipótese do § 1º, terá direito à restituição do valor indevidamente pago, na forma prevista no RICMS/RO.

§ 3º. Tratando-se da contribuição prevista na alínea "a" do inciso III do artigo 2º da Lei n. 1558, de 26 de dezembro de 2005, deverá ser observado o disposto no artigo 12.

Capítulo III

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER

Art. 4º. O não pagamento do DARE emitido na forma do § 1º do artigo 1º, da contribuição para o FIDER, previsto no artigo 3º da Lei Complementar n. 283, de 14 de agosto de 2003 no prazo estabelecido pela legislação pertinente ensejará sua inscrição na dívida ativa do estado, para o recurso proveniente de contribuição de empreendimentos contemplados com o incentivo tributário de que trata a Lei Complementar n. 231, de 25 de abril de 2000 e a Lei n. 1558, de 26 de dezembro de 2005, como segue:

I - após vencido o prazo legal, encaminhar ao Órgão competente para realizar a inscrição em dívida ativa do estado, obedecendo o procedimento do rito sumário para cobrança do imposto devido, previsto no RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998;

II - a aplicação da penalidade prevista na legislação do incentivo tributário referente ao atraso no pagamento da contribuição para o fundo, com a suspensão ou cancelamento do incentivo;

III - lavrar auto de infração pelo não recolhimento da contribuição ao fundo, na forma da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996.

Capítulo IV

Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO

Art. 5º. O não pagamento do DARE emitido na forma do § 1º do artigo 1º, da contribuição para o FUNCAFÉ/RO, previsto no artigo 5º da Lei n. 2030, de 10 de março de 2009 no prazo estabelecido pela legislação pertinente ensejará sua inscrição na dívida ativa do estado, para o recurso proveniente de contribuição de estabelecimento industrial que promover a saída de produtos resultantes da industrialização de café solúvel e de torrefação e moagem de café no estado de Rondônia e estejam enquadrados no programa Procafé, como segue:

I - para débitos referentes às operações e prestações realizadas até 31/12/2016:

a) notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária, se for o caso;

b) não sendo atendida a notificação com o pagamento, deverá:

1. se o valor da contribuição foi lançado pelo contribuinte, via Portal do Contribuinte, ou seu montante é conhecido, o débito ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e terá tratamento de rito sumário previsto na legislação;

2. se o valor da contribuição não foi lançado e não é conhecido o seu montante, o AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT proceder a apuração desse valor, em processo específico para esse fim, cujo resultado será notificado ao contribuinte na forma da legislação e o débito lançado em conta corrente e, concluído, encaminhado para inscrição em dívida ativa, sendo que, em relação à falta do lançamento, será lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, aplicando-se a penalidade constante no inciso III do § 1º do artigo 77 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, por período não declarado ou não informado.

II - para débitos referentes às operações e prestações realizadas a partir de 1º/01/2017:

a) notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária;

b) não sendo atendida a notificação com o pagamento, o imposto que deixou de ser pago em razão do benefício citado neste inciso, será exigido por AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT, através de auto de infração;

c) após a lavratura do auto de infração, servidor lotado na CONSIT procederá a baixa do lançamento da contribuição realizada na forma do § 1º do artigo 1º;

d) caso o débito tenha sido pago antes da notificação do início da ação fiscal, deverá ser exigida apenas a penalidade acessória pelo não pagamento no prazo legal, considerando-se, em relação ao imposto, como denúncia espontânea na forma da legislação tributária estadual.

Capítulo V

Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - FUNDO PROLEITE

Art. 6º. O não pagamento do DARE emitido na forma do § 1º do artigo 1º, da contribuição para o FUNDO PROLEITE, previsto no § 1º do artigo 5º da Lei Complementar n. 547, de 21 de dezembro de 2009 no prazo estabelecido pela legislação pertinente ensejará sua inscrição na dívida ativa do estado, como segue, para o recurso proveniente de contribuição de:

I - estabelecimentos industriais que promoverem a saída interna destinada a consumo final de LEITE UHT ("Ultra High Temperature") e de bebida láctea UHT classificada na posição 0401.20.90 da NBM/SH, previsto no item 83 da Tabela I do Anexo I do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 deverão:

a) para débitos referentes às operações e prestações realizadas até 31/12/2016:

1. notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária, se for o caso;

2. não sendo atendida a notificação com o pagamento, deverá:

2.1. se o valor da contribuição foi lançado pelo contribuinte, via Portal do Contribuinte, ou seu montante é conhecido, o débito ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e terá tratamento de rito sumário previsto na legislação;

2.2. se o valor da contribuição não foi lançado e não é conhecido o seu montante, o AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT proceder a apuração desse valor, em processo específico para esse fim, cujo resultado será notificado ao contribuinte na forma da legislação e o débito lançado em conta corrente e, concluído, encaminhado para inscrição em dívida ativa, sendo que, em relação à falta do lançamento, será lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, aplicando-se a penalidade constante no inciso III do § 1º do artigo 77 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, por período não declarado ou não informado.

b) para débitos referentes às operações e prestações realizadas a partir de 1º/01/2017:

1. notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária;

2. não sendo atendida a notificação com o pagamento, o imposto que deixou de ser pago em razão do benefício citado neste inciso, será exigido por AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT, através de auto de infração;

3. após a lavratura do auto de infração, servidor lotado na CONSIT procederá a baixa do lançamento da contribuição realizada na forma do § 1º do artigo 1º;

4. caso o débito tenha sido pago antes da notificação do início da ação fiscal, deverá ser exigida apenas a penalidade acessória pelo não pagamento no prazo legal, considerando-se, em relação ao imposto, como denúncia espontânea na forma da legislação tributária estadual.

II - estabelecimentos industriais que promoverem a saída interestadual de produtos resultantes da industrialização do leite no Estado de Rondônia, a saída interestadual de leite UHT ("Ultra High Temperature"), de bebida láctea UHT classificada na posição 0401.20.90 da NBM/SH, e de leite concentrado, e a saída internas de produtos resultantes da industrialização do leite no Estado de Rondônia, previstos nos itens 6, 14 e 15, respectivamente, todos da Tabela I do Anexo IV do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998 deverão:

a) para débitos referentes às operações e prestações realizadas até 31/12/2016:

1. notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária, se for o caso;

2. não sendo atendida a notificação com o pagamento, deverá:

2.1. se o valor da contribuição foi lançado pelo contribuinte, via Portal do Contribuinte, ou seu montante é conhecido, o débito ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e terá tratamento de rito sumário previsto na legislação;

2.2. se o valor da contribuição não foi lançado e não é conhecido o seu montante, o AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT proceder a apuração desse valor, em processo específico para esse fim, cujo resultado será notificado ao contribuinte na forma da legislação e o débito lançado em conta corrente e, concluído, encaminhado para inscrição em dívida ativa, sendo que, em relação à falta do lançamento, será lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, aplicando-se a penalidade constante no inciso III do § 1º do artigo 77 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, por período não declarado ou não informado.

b) para débitos referentes às operações e prestações realizadas a partir de 1º/01/2017:

1. notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária;

2. não sendo atendida a notificação com o pagamento, o imposto que deixou de ser pago em razão do benefício citado neste inciso, será exigido por AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT, através de auto de infração;

3. após a lavratura do auto de infração, servidor lotado na CONSIT procederá a baixa do lançamento da contribuição realizada na forma do § 1º do artigo 1º;

4. caso o débito tenha sido pago antes da notificação do início da ação fiscal, deverá ser exigida apenas a penalidade acessória pelo não pagamento no prazo legal, considerando-se, em relação ao imposto, como denúncia espontânea na forma da legislação tributária estadual.

Parágrafo único. Tratando-se da contribuição prevista na alínea "b" do inciso III do artigo 2º da Lei n. 1558, de 26 de dezembro de 2005, deverá ser observado o disposto no artigo 12.

Capítulo VI

Fundo Garantidor de Parcerias Público-privadas - FGPPP

Art. 7º. O não pagamento do DARE emitido na forma do § 1º do artigo 1º, da contribuição para o FGPPP, previsto no artigo 31 da Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011 e na Nota 4 do item 77 da Tabela I do Anexo I do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998, no prazo estabelecido pela legislação pertinente ensejará sua inscrição na dívida ativa do estado, para o recurso proveniente de contribuição de estabelecimento que promover operação ou prestação interna que destine bens, mercadorias ou serviços, exceto combustíveis, à Órgão da Administração Pública Estadual, direta e suas fundações e autarquias, como segue:

I - para débitos referentes às operações e prestações realizadas até 31/12/2016:

a) notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária, se for o caso;

b) não sendo atendida a notificação com o pagamento, deverá:

1. se o valor da contribuição foi lançado pelo contribuinte, via Portal do Contribuinte, ou seu montante é conhecido, o débito ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e terá tratamento de rito sumário previsto na legislação;

2. se o valor da contribuição não foi lançado e não é conhecido o seu montante, o AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT proceder a apuração desse valor, em processo específico para esse fim, cujo resultado será notificado ao contribuinte na forma da legislação e o débito lançado em conta corrente e, concluído, encaminhado para inscrição em dívida ativa, sendo que, em relação à falta do lançamento, será lavrado auto de infração por descumprimento de obrigação acessória, aplicando-se a penalidade constante no inciso III do § 1º do artigo 77 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, por período não declarado ou não informado.

II - para débitos referentes às operações e prestações realizadas a partir de 1º/01/2017:

a) notificar, via Portal do Contribuinte, o contribuinte a recolher ou comprovar o recolhimento da contribuição no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, acrescido de juros moratórios, multa moratória e atualização monetária;

b) não sendo atendida a notificação com o pagamento, o imposto que deixou de ser pago em razão do benefício citado neste inciso, será exigido por AFTE lotado ou autorizado pela CONSIT, através de auto de infração;

c) após a lavratura do auto de infração, servidor lotado na CONSIT procederá a baixa do lançamento da contribuição realizada na forma do § 1º do artigo 1º;

d) caso o débito tenha sido pago antes da notificação do início da ação fiscal, deverá ser exigida apenas a penalidade acessória pelo não pagamento no prazo legal, considerando-se, em relação ao imposto, como denúncia espontânea na forma da legislação tributária estadual.

Capítulo VII Disposições Finais

Art. 8º. Todas as notificações, intimações e ciência, deverão ser efetuadas via Portal do Contribuinte, na forma prevista na legislação do ICMS e, após entrada em operação do Domicílio Eletrônico Tributário - DET, por este meio.

Art. 9º. As disposições deste Decreto, se aplicam aos fatos novos e pendentes de análise ou decisão, inclusive no caso de lançamento de ofício ou notificações de débitos fiscais, não dando direito a qualquer restituição, caso tenha sido recolhido, salvo em caso de duplicidade de pagamento.

§ 1º. Tratando-se de restituição de recurso de fundo pago indevidamente ou em duplicidade, o pedido de restituição deverá ser encaminhado ao gestor do fundo a que se refere a parcela a ser restituída.

§ 2º. O disposto no *caput* não se aplica aos créditos tributários definitivamente constituídos.

Art. 10. Outras contribuições a fundos aqui descritos, mas não disciplinados, poderão ser regradados mediante resolução conjunta do Secretário de Estado de Finanças e Procurador Geral do Estado.

Art. 11. Caso a dívida com os fundos tratados neste decreto esteja parcelada e se encontre em atraso, deverão ser aplicados os mesmos procedimentos acima descritos em relação ao saldo.

Parágrafo único. Se o procedimento for para excluir o débito do fundo em razão da exigência total do imposto, o valor correspondente às parcelas do fundo pagas será objeto de pedido de restituição na forma da legislação tributária.

Art. 12. Caso o contribuinte seja detentor de benefício fiscal concedido através de Termo de Acordo ou Termo de Concessão e tenha como obrigação a contribuição vinculada a algum dos fundos previstos no artigo 1º, deverá adotar o mesmo procedimento descrito artigo 4º.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2016, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em exercício

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/64, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Prorrogação de Licença Remunerada com Carga Horária Parcial - 50% (cinquenta por cento), **a partir de 01 de janeiro de 2017 até 30 de setembro de 2017**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **Mestrado Acadêmico em Estudos Literários**, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, a servidora **MARIA ELIESE GURGEL**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300036719, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação SEDUC

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2015, **CARLA GABRIELE MARCHELLY**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de Vistoria, Infrações e Penalidades de PAV de 3ª Categoria, do PA - Vista Alegre do Abunã, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2016, 129º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador em exercício

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de dezembro de 2016, **ADRIANA LIMA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Comunicação Setorial I, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº. 166/GAB/CGE/2016 Porto Velho, 12 de dezembro de 2016.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário **ODAIR DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº 300005552, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 04122203620870000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elementos de Despesas 33.90.30, para fins mencionados na Nota de Empenho nº..... e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de Aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação da O.B. – Ordem Bancária pelo Banco, e o prazo para Prestação de Contas será 10 (dez) dias a partir do Vencimento de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá o artigo fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes a responsabilidade do funcionário.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
33.90.39.00	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 7.000,00

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

PLANO DE APLICAÇÃO

NOME: **ODAIR DA SILVA PINTO**
CPF: 142.985.542-87
MATRICULA: 300005552
FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO VALOR
33.90.39	R\$ 7.000,00
Outros Serviços de Terceiros e – Despesa com serviços e outras despesas miúdas de pronto pagamento e etc...	
TOTAL	R\$ 7.000,00

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado

**AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Ofício nº 5925/2016/GAB/DER/RO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER, DETERMINA a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período especificado a seguir.

Origem: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER.
Processo nº 01.1420.00840/0004/2012/DER/RO
Interessado: Madecon Engenharia e Participações LTDA-ME (CNPJ nº 08.666.201/0001-64).
Punição: 01 (um) ano contados da publicação deste.
Porto Velho (RO), 26 de dezembro de 2016.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SETUR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 649/2016/SUPEL/RO**

A **Superintendência Estadual de Turismo – SETUR**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é aquisição de material de Consumo, sendo 05 (cinco) empresa vencedoras do certame licitatório, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, referente ao **Processo Administrativo nº. 01-1104.00057-00/2016, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, e ainda art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, em favor das empresas; BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 22.172.252/0001-30 a qual foi vencedora no **item 02** no valor total de **R\$ 1.380,00** (hum mil trezentos e oitenta reais); SANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 11.329.948/0001-01 a qual foi vencedora nos **itens 04 e 08** no valor total de **R\$ 28.750,00** (vinte oito mil setecentos e cinquenta reais); LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 34.770.156/0001-73 a qual foi vencedora nos **itens 05 e 12**, no valor total de **R\$ 3.514,00** (três mil e quinhentos e quatorze reais, totalizando o pregão eletrônico nº 649/2016/SUPEL/RO no valor total de **R\$ 33.644,00** (trinta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais). Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2016.

ACÁCIO FELIX COSTA

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR Em substituição

SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N. 080 /CPG/SEPOG Porto Velho, 26 de dezembro de 2016.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2016, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
15.005.06.181.2020.2154	POLÍCIA MILITAR - PM ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	216.369,75
		339036	0100	21.157,90
		339047	0100	40.050,00
		339092	0100	489,48
		SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL		
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0100	60.000,00
			TOTAL	R\$ 276.369,75

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			216.369,75
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	216.369,75
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 60.000,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	60.000,00
			TOTAL	R\$ 276.369,75

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

SEGEF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESAO Nº
001/SEARH/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA SEGEF.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD.
CNPJ/MF: 05.914.254/0001-39.

Representada por **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**, Diretora Presidente, **LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO** – Diretor Administrativo e Financeiro e **ROSELY APARECIDA DE JESUS** – Diretora Técnica Operacional-Interina.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Fica incluso ao referido **CONTRATO DE ADESAO Nº 001/SEARH/2013**, no *caput* da cláusula Primeira a prorrogação da vigência do pacto entre as partes por até doze meses, visando a continuidade da prestação dos serviços, pela contratada, atendendo às necessidades administrativas da **SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEF**, e das unidades governamentais a ela vinculadas.

1.1 Integram este contrato a relação das matrículas dos prédios de responsabilidade da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF**:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de **03/08/2016 a 02/08/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o exercício de 2016/2017 será estimado no Valor Total de R\$ 25.000,00 (vinete e cinco mil). Todas as despesas decorrentes do fornecimento/atendimento, objeto do presente contrato, sairão por conta do seguinte orçamento: – Atividade da SEGEF: NE Nº 2016/NE/0005 e 2016/NE/00063, Natureza da Despesa 3390-39 e – Programa de Trabalho 04.122.1015-20870000 – Fonte de Recurso 010000000, prevista na lei orçamentária de 2016/2017.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com estas alterações, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e alterações.

ASSINAM:

HELENA DA COSTA BEZERRA – Superintendente/SEGEF

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR – Diretora Presidente

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO – Diretor Administrativo e Financeiro

ROSELY APARECIDA DE JESUS – Diretora Técnica Operacional-Interina.

Porto Velho – RO, 03 de agosto de 2016.

Helena da Costa Bezerra
Superintendente/SEGEF

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 31/IPERON/TCE-RO, DE 28/12/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01284-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ALVANIRA MARIA LEITE NUNES**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, cadastro nº **108**, nível **II**, referência **H**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente do TCE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 32/IPERON/TCE-RO, DE 28/12/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01702-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **EDMAR DE MELO RAPOSO**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, cadastro nº **19**, nível **II**, referência **I**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente do TCE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 29/IPERON/TCE-RO, DE 26/12/2016.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01596-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **JOVELINA NOÉ DOS SANTOS ANDRETTA VIGIATO**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, cadastro nº 277, nível II, referência A, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente do TCE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 624/IPERON/GOV-RO, DE 12/12/2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1601.00247-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 09, matrícula nº **300024397**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 30/IPERON/TCE-RO, DE 27/12/2016.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008, conforme processo nº 01-1320.01595-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária **Especial** com proventos integrais da média aritmética simples das maiores remunerações contributivas ao servidor **SENILDO SILVA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de **Auditor de Controle Externo**, cadastro nº 276, nível II, referência A, com carga horária

de 40 horas semanais pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos termos do **art. 40, § 4º, inciso I e § 8º da Constituição Federal c/c art. 1º, § 1º da Lei nº 10.887/2004 e artigos 3º, inciso III e 8º, inciso I da Lei Complementar nº 142/2013 c/c o art. 4º, inciso III da Instrução Normativa nº 02/2014**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente do TCE-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 789/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Convalidar concessão de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor da Portaria 169/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/03/2016;

Considerando o teor da Portaria 742/GARH/DAF/GAB/IPERON de 17/10/2016;

RESOLVE

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 02(dois) dias de férias da servidora **MARIA HELENA DAMASCENO DE ANDRADE CHAGAS**, matrícula nº 300034019, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 08 a 09/09/2016, referente ao exercício de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 794/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE/RO nº 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor da Portaria 169/GARH/DAF/GAB/IPERON de 04/03/2016;

Considerando o teor da Portaria 742/GARH/DAF/GAB/IPERON de 17/10/2016;

Considerando o teor da Portaria 789/GARH/DAF/GAB/IPERON de 26/10/2016;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** férias à servidora **MARIA HELENA DAMASCENO DE ANDRADE CHAGAS**, matrícula nº 300034019, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 23 a 30/11/2016, referente ao exercício de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 891/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Suspender e remarcar férias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor da Portaria 872/GARH/DAF/GAB/IPERON de 22/11/2016, concessão de férias;

Considerando o teor do Memorando 075/GECAD/DIPREV/IPERON datado de 22/11/2016;

RESOLVE

Art. 1º **SUSPENDER** as férias, por interesse da Administração Pública, da servidora **MARIA CONCEIÇÃO VENTURA BASTOS**, matrícula nº 300031421, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2016, concernente ao período de 01 a 30/12/2016, sendo remarcada a fruição para 01 a 30/12/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 923/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Convalidar concessão de dispensa remunerada.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Certidão do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, de 03/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de dispensa remunerada à servidora **CLÁUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034162, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no período de 17/10 a 03/11/2016, concernente a serviços prestados à 1ª Vara do Tribunal do Júri, de acordo com Inciso III, Art. 138, da LC 68/92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 927/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Alterar Escala de férias.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria 722/GARH/GAB/IPERON de 27/11/2015, publicada no DOE 2832 de 30/11/2015;

Considerando o teor da Portaria 345/GARH/GAB/IPERON de 31/05/2016, concessão de férias;

Considerando o teor da Portaria 373/GARH/GAB/IPERON de 15/06/2016, suspensão e remarcação de férias;

Considerando o teor da Portaria 520/GARH/GAB/IPERON de 28/07/2016, publicada no DOE/RO de 10/08/2016 fl.61;

Considerando o teor do Memorando datado de 12/12/2016;

RESOLVE

Art. 1º **ALTERAR** a Escala de Férias da servidora **MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA**, matrícula nº 300033655, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício 2016, de 05 a 19/01/2017 para 09 a 23/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 928/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designar Substituição.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando 082/GECAD/DIPREV de 13/12/2016.

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JOQUELANE MAGALHÃES RIBEIRO**, matrícula 300033860, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para responder pela Chefia de Equipe de Cadastro – CDS 03, em substituição a **SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300035768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, em virtude de fruição de férias da titular, referente exercício 2017, no período de 02 a 31/01/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 929/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Lotar servidora.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas na Lei Complementar nº 363 e no Decreto 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 192/DAF/IPERON de 05/10/2016 e nº 47-2016/DITEC/IPERON de 06/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR** a servidora **CLEONICE DE LIRA**, matrícula nº 300034334, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, a partir de 15/12/2016, no Núcleo Regional do IPERON, em Vilhena/RO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 933/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Convalidar Prorrogação de Substituição de servidor.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando 152/PGE/IPERON de 16/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a prorrogação da designação do servidor **ROGER NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula 300125947, ocupante do cargo de Procurador do Estado Classe I, para responder pela Procuradoria Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, em substituição a **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, matrícula 300121477, ocupante do cargo de Procurador de Estado, por motivo de Recesso do titular, no período de 21 a 28/12/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 934/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Instaurar Sindicância e designar Comissão.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo n. 01-1320.01400-0000/2016;

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** Sindicância Investigativa objetivando apurar os fatos narrados por servidores do IPERON, contidas nos autos administrativo acima mencionado.

Art. 2º **Designar** como membros da Comissão de Sindicância Investigativa os seguintes servidores:

Presidente: José da Costa Castro, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300033378;

Membro: Maria Rachel de Sá Chaves, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300034178;

Membro: Waltelina de Souza Franco Lima, Técnico em Previdência, Matrícula n. 300034154.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de relatórios.

Art. 4º Fica concedido aos servidores acima evidenciados, a Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, prevista no Artigo 7º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 746 de 16/12/2013, exclusivamente na quantidade de dias em que houver a necessidade de atividades extensivas no horário vespertino e no mínimo por 2 (duas) horas.

Art. 5º Somente com a apresentação de relatório circunstanciado subscrito pela Comissão, descrevendo a atuação de cada membros e as atividades realizadas, e após análise e deliberação da Presidência, poderá ser realizado o pagamento da verba relativo aos artigos 4º e 5º.

Art. 6º Dê ciência aos servidores, encaminhe-se uma cópia desta portaria para publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 935/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Hora Extra.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 224/DAF/IPERON de 15/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (duas) horas extras diárias pela prestação de serviços extraordinários, de acordo com o Art. 92 da Lei Complementar nº 68/1992, ao servidor abaixo identificado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, objetivando elaboração de Laudos que subsidiem Processo de Alienação de Imóveis do IPERON.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO
ANTÔNIO ALMEIDA SILVA	300031372	15 a 30/12/2016

Art. 2º Fica designada a Diretora Administrativa e Financeira, servidora Neuracy da Silva Freitas Rios ou seu substituto legal, como Supervisora e responsável pelo controle dos trabalhos e rigor no cumprimento dos horários estabelecidos para execução das atividades.

Art. 3º Fica determinada a apresentação de relatório subscrito pela Supervisora dos trabalhos, descrevendo a atuação da servidora e promovendo análise do relatório e manifestação quanto a qualidade e resultado dos trabalhos executados.

Art. 4º A inclusão das horas extras em Folha de Pagamento ficará condicionada à apresentação de relatórios, análise e aprovação da Presidência do IPERON.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 937/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Relatar servidor.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Memorando nº 31/CONT.DIV.ARREC./IPERON de 15/12/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a partir de 16/12/2016, a servidora **MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034328, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Equipe de Controle da Dívida e Arrecadação/DITEC/IPERON.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

PORTARIA Nº 939/GARH/DAF/GAB/IPERON DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 15 de janeiro de 2015;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando Resolução Normativa 003/GAB/IPERON de 22/10/2014;
Considerando o teor do Processo 01-1320.01366-0000/2016.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **TEREZINHA JORGE DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300033654, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos meses de abril, maio e junho de 2017, referente ao 5º quinquênio, concernente ao período de 21/09/2010 a 20/09/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 708/2016/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1923.00913-00/2016/IDARON
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e distribuição gratuita (gráfico) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 292.954,26. DATA DE ABERTURA: 13 de Janeiro de 2017 às 11h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 27 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 693/2016/GAMA/SUPEL/RO.Processo Administrativo nº: **01.2301.00394-00/2016/SEAS/RO**

Objeto: Aquisição de **materiais permanentes (FRAGMENTADOR DE PAPEL INDUSTRIAL DE GRANDE PORTE)**, visando atender as necessidades CAS/SEAS, para fins de cessão de uso da Entidade **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ – COOCAMARJI**. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º **Portaria N.º 041/GAB/SUPEL, publicada no DOE no dia 25 de novembro de 2016**, torna público aos interessados e em especial as empresas que já retiraram o edital da licitação em epígrafe, que a sessão inaugural marcada para o dia **28/12/2016 às 11h:00min**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPensa**, sem data definida para reabertura, a pedido da Secretaria, conforme Ofício nº 3409/COAF/GAB/SEAS, de 27.12 de 2016. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto às regularidades, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Matrícula 300109135

Aviso De Suspensão

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico N.º. 738/2016/DELTA/SUPEL/RO.Processo Administrativo: **01.1712.07547-00/2016**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS do Grupo de Apresentação GERAIS I (Ampola, Frasco/Ampola, Soluções Orais, Comprimidos, Bisnagas e outros) visando atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ, setor/núcleo vinculado à SESAU/RO, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE” para que seja respondido pedidos de esclarecimentos/impugnação ao edital. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 27 de Dezembro de 2016.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 563/2016/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.1601.06066-00/2016/SEDUC/RO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Material Permanente (Notebooks) e Material de Suporte Técnico** a fim de atender a **Educação no Campo** e os **Núcleos de Tecnologia Educacional/NTE do Programa Nacional de Tecnologia/PROINFO**, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. **Com todos os Itens 2, 3, 4 e 5 exclusivos para ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/06.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Pregoeiro Substituto nomeado pela Portaria nº 17/GAB/SUPEL/2016, de 15.06.2016, publicada no DOE nº 111, de 20.06.2016, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 02/01/2017 às 10h15min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 04.01.2017, às 10h15min (Horário de Brasília-DF)**, por força do Decreto 21.506, uma vez que o Governo de Rondônia antecipou, para o dia 2, o feriado de 4 de janeiro (data da instalação do Estado de Rondônia). Publique-se.

Porto Velho-RO, 27 de Dezembro de 2016.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto – Matrícula 300130075

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2016/CEL/PDSEAI/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1801.00340-00/2014-SEDAM/RO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações - CEL/PDSEAI/SUPEL/RO, nomeada por força da Portaria nº 035/GAB/SUPEL/RO, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 20 de outubro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR (R\$)	NOTA TÉCN.	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	R\$ 330.363,00	22,5	53,50	1º
MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME	R\$ 346.409,25	9,5	45,30	2º

Ambas as licitantes com prazo de execução de 06 (seis) meses e cumprido todas as exigências previstas no edital,..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL, a apresentação deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2016.

VIVALDO BRITO MENDES
Presidente da CEL/PDSEAI/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 329/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 333/2016

PROCESSO: 01-1420.02843-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de equipamentos pesados (Rolo Compactador Vibratório e Minicarregadeira) a pedido do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de equipamentos pesados (Rolo Compactador Vibratório e Minicarregadeira), a pedido do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega total, em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato pela contratada.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Porto Velho – RO, Almoxarifado do DER-RO – Av. Rio Madeira nº 3056 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto – Cep: 76820408 – Ao lado do Porto Velho Shopping - Fone: 8413-0085. Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.1.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.2. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.3. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.3.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.9 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.7 e 9.1.8;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.02843-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 333/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 329/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E MINICARREGADEIRA) - DER-RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Rolo Compactador Vibratório, com as especificações a seguir: Novo, ano de fabricação 2016, peso operacional mínimo de 11.100 kg, equipado com motor diesel com potência líquida mínima de 100 HP, transmissão hidrostática de 02 velocidades, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado de fábrica, assento com suspensão, duas amplitudes de vibração (alta de 1,6 mm e baixa de 0,60 mm), força centrífuga em alta de no mínimo 211 Kn e em baixa de no mínimo de 100Kn, sistema elétrico de no mínimo 12v, tambor com 140 patas com largura mínima de 2100 mm, raspadores individuais ajustáveis, com no mínimo uma bomba de tração para tambor e pneus de tração, freios e de serviço e estacionamento. Garantia de 01 (um) ano com limite de horas estabelecido pelo manual de fábrica, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no município.	28,00	UND	XCMG	R\$ 261.421,43	R\$ 261.071,42	-0,13	XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0002	Rolo Compactador Vibratório Liso, com as especificações a seguir: Novo, ano de fabricação 2016, peso operacional mínimo de 10.500 kg, equipado com motor diesel com potência líquida mínima de 100 HP, transmissão hidrostática de 02 velocidades, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado de fábrica, assento com suspensão, duas amplitudes de vibração (alta de no mínimo 1,78 mm e baixa de no mínimo 0,75 mm), força centrífuga em alta no mínimo 211kn e mínima em baixa de 100kn, sistema elétrico de no mínimo 12v, tambor liso com largura mínima de 2.100 mm com raspadores ajustáveis, com no mínimo uma bomba de tração para o tambor e pneus de tração, freios de serviço e estacionamento. Garantia de 01 (um) ano com limite de horas estabelecido pelo manual de fábrica, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na Capital e outra no município.	28,00	UND	XCMG	R\$ 260.029,64	R\$ 249.642,85	-3,99	XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/12/2016 08:13:51

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.02843-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 333/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 329/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E MINICARREGADEIRA) - DER-RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016

0003	Minicarregadeira, com as especificações a seguir: Nova, ano de fabricação 2016, Motor diesel com potência (SAE J1995) mínima de 60 HP, 4 cilindros, turbo alimentado, transmissão hidrostática com atuação nas quatro rodas; cabine fechada com ar condicionado, acesso frontal, certificação ROPS/FOPS e cinto de segurança para o operador; comando por alavancas pilotadas tipo joystick; sistema hidráulico com vazão mínima de 105 l/min (alta vazão); velocidade de deslocamento mínima de 10 km/h; freio de estacionamento à disco, com acionamento automático; sistema elétrico no mínimo de 12 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; carga operacional mínima de 900 kg; carga de tombamento mínima de 1.800 kg; força de desagregação no cilindro da caçamba mínima de 3.000 kgf; força de desagregação no braço mínima de 1.500 kgf; altura de descarga mínima de 2,30 metros; alcance de descarga mínimo de 520mm; vão livre sob o eixo mínimo de 200mm; distância entre-eixos mínima de 1.100mm. Equipada com os seguintes acessórios: - Caçamba frontal para serviços gerais com capacidade mínima de 0,45 m³, com sistema de engate rápido; - Vassoura recolhadora hidráulica, largura de trabalho mínima de 1.500 mm, escovas com diâmetro mínimo de 650 mm e reservatório com capacidade para 0,4 m³; engate rápido; - Rolo compactador hidráulico, largura de trabalho mínimo de 1.600 mm, vibratório; peso operacional mínimo de 950 kg, frequência mínima de 2.500 rpm; engate rápido; - Fresadora para asfalto, hidráulica, largura de trabalho mínimo de 600 mm, profundidade de corte mínimo de 150 mm; sistema de inclinação e deslocamento lateral; peso operacional mínimo de 950 kg; engate rápido. Garantia de 01 (um) ano com limite de horas estabelecido pelo manual de fábrica, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na Capital e outra em qualquer Município do Estado de Rondônia.	28,00	UND	NEW HOLLAND-PALADIN	R\$ 265.425,00	R\$ 264.250,00	-0,44	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
------	---	-------	-----	---------------------	----------------	----------------	-------	---

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/12/2016 08:13:51

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1420.02843-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 333/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 329/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO E MINICARREGADEIRA) - DER-RO.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.868.465/0001-36	XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AV. LADSLAU KARDOS, 700 - BAIRRO DOS FONTES	GUARULHOS - SP	LUIZ HENRIQUE DOS REIS	069.219.846-64	(11) 2413-0543
14.594.006/0001-49	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RODOVIA BR. 364 - KM. 2,5-SAIDA P/ CUIABÁ, - BAIRRO DA LAGOA	PORTO VELHO - RO	AUGUSTO CESAR MAIA PYLES	202.981.291-91	(69)3222-7070

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/12/2016 08:13:51

Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 330/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 480/2016

PROCESSO: 01-1732.00047-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual Aquisição de material penso, limpeza e outros (luvas, adaptador para agulha, agulhas, escalpe, compressas, avental descartável, álcool e outros), a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de material penso, limpeza e outros (luvas, adaptador para agulha, agulhas, escalpe, compressas, avental descartável, álcool e outros), a pedido da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão entregues em até 30(trinta) dias corridos e/ou de acordo com o cronograma de entrega realizados pela Instituição, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, expedida pelo órgão solicitante. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa com concordância da Administração.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no (s) seguinte (s) local (is): Os materiais serão entregues no Setor de Almoxarifado da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, Rua Osvaldo Moura, nº 7645, Bairro: Tancredo Neves, Fone: (69)3226-5612, Porto Velho-RO. Nos seguintes horários: Segunda-feira a Sexta-feira: das 07:30 horas às 13:30 hora.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução do contrato;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no comprimento das obrigações;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05(cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;
- f) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):
- g) As aplicações das penalidades da tabela abaixo somente serão aplicadas as que fizerem pertinente ao processo licitatório.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
6	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços, por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em veículos, equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

9.3. Após 30(trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente;

9.6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

9.7. A empresa vencedora somente poderá solicitar o cancelamento parcial de item (ns), por motivo de força maior, ou seja, caso venha a constatar a proibição da substância e/ou esgotamento de uma molécula ou princípio ativo;

9.8. Ocorrendo a solicitação de cancelamento parcial, sem motivo plausível, a empresa será desclassificada, chamando o próximo colocado;

9.9. Deverá ser aplicada, pela autoridade competente, as penalidades do item 19.1.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1732.00047-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 480/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 330/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, LIMPEZA E OUTROS (LUVAS, ADAPTADOR PARA AGULHA, AGULHAS, ESCALPE, COMPRESSAS, AVENTAL DESCARTÁVEL, ÁLCOOL E OUTROS) - FHMERON

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Estetoscópio ± para uso adulto, de aço inoxidável, bi-auricular, auscultador duplo de aço inoxidável e flexível na curvatura do tubo Y e olivas de silicone.	84,00	UND	ADVANTIVE	R\$ 24,00	R\$ 16,98	-29,25	L R F BATISTA - ME
0002	Lâmina para microscopia, de vidro com 26 mm X 76 mm, com ponta fosca. Caixa com 50 unidades.	1.080,00	UND	PRECISION	R\$ 7,83	R\$ 6,46	-17,50	L R F BATISTA - ME
0003	Pinça cortar fluxo em termoplástico com trava progressiva leve para uso diário em bancos de sangue e agências transfusionais.	492,00	UND	GLOBAL GLASS	R\$ 55,50	R\$ 50,81	-8,45	VJR COMERCIAL LTDA - EPP
0004	Termômetro clínico digital de ponta flexível, sensor e resistente a água, bateria de longa duração com indicador de bateria baixa, visor digital de fácil visualização, beep sonoro, memória para o último resultado, escala de 32C a 42C, precisão ±0.2C entre 35 e 41C.	168,00	UND	GTECH	R\$ 25,70	R\$ 16,42	-36,11	L R F BATISTA - ME
0005	Termômetro digital de máxima e mínima temperatura - com display simples ou duplo para temperatura interna/externa, dois alarmes ou mais para temperatura interna C°/F° selecionável, memória de temperatura mínima e máxima, alarme de temperatura programável, faixa de medição: -50° a 70°C / -4 a 158 °F, precisão mais ou menos 1°C / mais ou menos 1.8°F, resolução 0.1°, display em cristal líquido, alimentação uma pilha 1,5v (inclusa), cabo do sensor mínimo de 2 metros.	156,00	UND	JPROLAB	R\$ 82,08	R\$ 51,92	-36,74	L R F BATISTA - ME
0006	Termômetro de Banho Maria (+) 20°C a (+) 60°C - de vidro, formato "L" medindo no mínimo 12 cm na horizontal X 15 cm na vertical.	120,00	UND	INCOTERM	R\$ 256,36	R\$ 163,75	-36,12	L R F BATISTA - ME
0007	Termômetro digital infravermelho (Infrared Pokt) Branco ± 35+230C/-31+446F0, 1L	96,00	UND	INSTRUTHERM	R\$ 217,47	R\$ 120,81	-44,45	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
0008	Termômetro para 2600C. Uso em estufa.	84,00	UND	INSTRUTHERM	R\$ 82,58	R\$ 49,36	-40,23	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
0009	Estante em PVC (autoclavável), med. 12x75 - capacidade para 60 tubos.	228,00	UND	CRAL	R\$ 64,42	R\$ 63,11	-2,03	L R F BATISTA - ME
0010	Estante em PVC (autoclavável), med. 16x10 - capacidade mínima para 60 tubos.	228,00	UND	CRAL	R\$ 45,17	R\$ 22,23	-50,79	L R F BATISTA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/12/2016 08:49:56

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1732.00047-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 480/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 330/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, LIMPEZA E OUTROS (LUVAS, ADAPTADOR PARA AGULHA, AGULHAS, ESCALPE, COMPRESSAS, AVENTAL DESCARTÁVEL, ÁLCOOL E OUTROS) - FHMERON

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2016

0011	Lanceta cilíndrica descartável - para punção digital, confeccionada em aço inoxidável, com agulha ultrafina trifacetada e siliconizada embutida firmemente em corpo plástico, com tampa protetora de fácil remoção e que protege a lanceta após o uso, esterilizada por raio gamma. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades. Devido as normas internas de rastreabilidade em cada entrega será aceito no máximo três lotes diferentes.	660,00	CX	G-TECH	R\$ 70,70	R\$ 37,12	-47,50	L R F BATISTA - ME
0012	Tesoura reta, de aço inox de uso cirúrgico, ponta romba, tamanho de 15cm.	120,00	UND	ABC	R\$ 26,55	R\$ 23,33	-12,13	L R F BATISTA - ME
0013	Tesoura reta, tipo Mayo Stille - de aço inox de uso cirúrgico, ponta romba, tamanho de 15 cm.	60,00	UND	ABC	R\$ 37,14	R\$ 35,95	-3,20	L R F BATISTA - ME
0014	Bastão de vidro com diâmetro de 8 mm, comprimento 300mm, para preparo de soluções.	72,00	UND	VIDROLABOR	R\$ 6,00	R\$ 6,00	0,00	L R F BATISTA - ME
0015	Erlenmeyer com capacidade 250 ml - de vidro borossilicato, boca larga, graduado, com orla.	48,00	UND	VIDROLABOR	R\$ 20,75	R\$ 20,75	0,00	L R F BATISTA - ME
0016	Erlenmeyer com capacidade 500 ml - de vidro borossilicato, boca larga, graduado, com orla.	48,00	UND	GLOBAL GLASS	R\$ 30,26	R\$ 30,26	0,00	L R F BATISTA - ME
0017	Erlenmeyer com capacidade 1000 ml - de vidro borossilicato, boca larga, graduado, com orla.	48,00	UND	GLOBAL GLASS	R\$ 49,85	R\$ 49,85	0,00	L R F BATISTA - ME

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, 1616, - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125
66.511.429/0002-32	VJR COMERCIAL LTDA - EPP	AV GIOVANI GRONCH, 6051 - VILA ANDRADE	SAO PAULO - SP	ANA PAULA HASSUM RAMOS VERAS	164.368.378-09	(11) 3013-5020
12.134.879/0001-43	AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA	Rua Sousa Filho, 667 - Vila Santa Delfina	SAO PAULO - SP	Danilo Caetano Prezzoti	325.209.628-52	(11) 4304-7800 / 4305-7800

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/12/2016 08:49:57

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 331/2016**PREGÃO ELETRÔNICO: 531/2016****PROCESSO: 01-1712.04443-00/2016**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI's (Avental Plumbífero, Botina de Segurança com biqueira de aço, Bota de PVC - cano curto, entre outros), para uso dos servidores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON e Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI's (Avental Plumbífero, Botina de Segurança com biqueira de aço, Bota de PVC - cano curto, entre outros), para uso dos servidores do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON e Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Unidade de Saúde com definição da quantidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/SESAU, situada na avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, corrigida e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusão rescisão contratual, ser for o caso;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.04443-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 531/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 331/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CALÇADO DE SEGURANÇA - Calçado ocupacional tipo sapato, impermeável, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor azul; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto. O calçado deverá conter Certificado de Aprovação ± CA Nº 31898 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.) 34 ± ± ± ± ± ± ± ± e 44 - 210.	3.496,00	PAR	SOFT	R\$ 78,71	R\$ 54,28	-31,04	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP
0002	CAPACETE DE SEGURANÇA - Capacete de segurança para proteção, Classe B de acordo com a NBR 8221, contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, fabricado em PEAD, com abas, suspensão com catraca, com três ranhuras, na COR BRANCA. Com Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	2,00	PAR	PRO SAFETY	R\$ 49,67	R\$ 49,67	0,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0003	CAPACETE DE SEGURANÇA - Capacete de segurança para proteção, Classe B de acordo com a NBR 8221, contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos, fabricado em PEAD, com abas, suspensão com catraca, na COR AMARELA. Com Certificado de Aprovação - CA do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	20,00	UND	PRO SAFETY	R\$ 49,67	R\$ 49,67	0,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0004	CINTURÃO DE SEGURANÇA - Cinturão de segurança, com talabarte para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura, com pontos de conexão dorsal, lateral, peitoral e ombros, ajustes através de fivelas de encaixe rápido, confeccionado em para-aramida, costuras em zig-zag contínuas e em cor contrastante com a tira e com ferragens bicromatizadas. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA nº 18493 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.	10,00	UND	MG	R\$ 387,25	R\$ 200,00	-48,35	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP
0005	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica clorada, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, tamanho médio, cor verde. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6. M ± ± ± e G - 130	310,00	PAR	VOLK	R\$ 16,22	R\$ 13,67	-15,72	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/12/2016 09:09:25

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.04443-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 531/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 331/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016

0006	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (Óculos de segurança incolor, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com um furo central, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para encaixe do arco. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; uma semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste anterior que permite regulagem de tamanho. O arco possui meia-proteção nas bordas. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação ± CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	808,00	UND	POLI FERR	R\$ 14,33	R\$ 6,20	-56,73	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0007	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO (Óculos de segurança escuro, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com um furo central, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; uma semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste anterior que permite regulagem de tamanho. O arco possui meia-proteção nas bordas. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação ± CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	44,00	UND	POLI FERR	R\$ 11,29	R\$ 11,29	0,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0008	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - Proteção dos olhos contra partículas volantes leves multidirecionais, respingos de produtos químicos e poeiras. Óculos de Segurança ampla-visão, armação em uma única peça de PVC transparente com sistema de ventilação indireta, composto de fendas na parte superior e inferior, visor de policarbonato incolor. Apresentar, em caracteres indeleveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação - CA.	23,00	UND	DELTA PLUS	R\$ 18,38	R\$ 18,38	0,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0009	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafusos metálicos. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.	70,00	UND	SUPERMEDY	R\$ 14,20	R\$ 5,64	-60,28	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/12/2016 09:09:26

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.04443-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 531/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 331/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016

0010	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA (Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricado em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação ± CA, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	24,00	UND	PROTEC QUALIT	R\$ 37,20	R\$ 37,20	0,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0011	PROTECTOR LOMBAR (Protetor lombar tamanho pequeno, fivelas ajustáveis largura das cintas elásticas externas de fácil ajuste, cinta abdominal confortável deve possuir tecido interno com malha de polietileno ventilado, hastes de aço internas, para maior flexibilidade e sustentação, anatomicamente projetadas para menor tensão na coluna lombar). P ± M ± G ± e GG - 10.	30,00	UND	DL CINTOS	R\$ 85,36	R\$ 85,36	0,00	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0012	RESPIRADOR PURIFICADOR SEMI FACIAL: Peça semifacial com filtros químicos e combinados para proteção das vias respiratórias contra gases, poeiras, névoas, fumos e material particulado. Confeccionado em borracha preta, com borda interna, com duas aberturas nas laterais do corpo da peça, sendo uma de cada lado, nas quais podem se encaixar dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Laterais do corpo da peça, fixadas duas presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. O respirador deve ser fornecido com Filtros químicos classe 3. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentada 6.	43,00	UND	PLASTCOR	R\$ 59,96	R\$ 58,95	-1,68	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.560.438/0001-48	G. T. A. COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS E COMERCIAL LTDA EPP	AVENIDA GUAPORE, 4645 - CALAMA	PORTO VELHO - RO	THIAGO DIAS BILIO	710,180,502-72	(69)3026-7005
19.916.756/0001-03	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME	AV. MONTE CASTELO, 124 - DOIS DE ABRIL	JI-PARANA - RO	JOEL VERISSIMO DA ROCHA	409.462.742-15	(69) 3422-2137

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.04443-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 531/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 331/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 28/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2016

02.475.985/0001-37	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA ME	Av. Dom Pedro II, 2678 - Setor Cinco	JARU - RO	GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	943.048.822-87	(69) 35215181
--------------------	--	--------------------------------------	-----------	------------------------------	----------------	---------------

CAERD**PORTARIA N. 353/PRE/2016**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, com acréscimo de vencimentos, o senhor Luciano Walério Lopes Carvalho, como Presidente em exercício, acumulando a Diretoria Administrativa e Financeira, no dia 15.12.2016

Porto velho, 14 de dezembro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 354/PRE/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, o senhor Roberto Cunha Monte mat. 09235-1, como Coordenador Técnico de Engenharia do PAC, pelo período de 21.12.2016 à 09.01.2016, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, conforme o memorando nº 172/GAB/SEGG/PAC.

Porto velho, 16 de dezembro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 356/PRE/2016

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 35, VII, do Estatuto Social, desta Companhia,

RESOLVE

I – **DAR NOVA COMPOSIÇÃO** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/CAERD, passando a constituir-se nos seguintes termos:

- Jeane Leonice Schaefer Ribeiro, Matrícula n. 092173 – Presidente

- José Maria Alves Leite, matrícula n. 3048-9 – Membro

- Cleber Silva Santos, Matrícula n. 30023 – Membro

II – Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 358/PRE/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, com acréscimo de vencimentos, o senhor Jander Luiz Alves Paiva, matrícula nº 2792-2, como Coordenador Comercial e Negócios em exercício, pelo período de 26.12.2016 a 09.01.2017.

Porto velho, 23 de dezembro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 370/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, os senhores abaixo relacionados para compor a comissão de análise documental e acompanhamento do processo nº 1072/2016, referente ao credenciamento de empresas:

Felipe Deregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Roberto Cunha Monte
Valdir do Nascimento
Wilton Ferreira Azevedo Júnior

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Porto velho, 14 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA Nº 371/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir definitivamente a funcionária Juliana Gualtieri, matrícula nº 03028-9, do SAE de Espigão D'Oeste para o SAE de Rolim de Moura, conforme CI nº 155/SUREG-RG/2016.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnica e Operacional

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro em Exercício

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 372/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, o senhor Ricardo Guarena Oreyai matrícula nº 621-9, como gestor do processo 1146/2015, referente ao Sistema de Armazenagem com Pisos elevados e Acessórios, incluindo montagem e desmontagem, conforme CI nº 195/SUAE/2016.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 373/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, o senhor Ricardo Guarena Oreyai matrícula nº 621-9, como gestor do processo 1503/2015, referente a Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme Despacho da Diretoria Técnica Operacional.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 374/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, os senhores relacionados abaixo, como gestores do processo nº 321/2016, referente a contratação de Empresa para fornecimento de alimentação marmitex, para atender as equipes de serviços manutenção de redes e ramais nos dias Uteis, sábados, domingos e feriados na SUREG-RM, conforme a CI nº 361/SUREG-RM/2016:

Liliam Lima Lucena, matrícula nº 2650-6 - Gestora
Maria Martânia Mendonça, matrícula nº 1830-2 – Gestora Substituta
Aleixo Carvalho da Silva, matrícula nº 2762-1 - Fiscal
João Bosco Pascoal da Silva, matrícula nº 1514-1 - Fiscal
José Nogueira da Silva, matrícula nº 2658-1 - Fiscal

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 375/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Autorizamos pagamento da transferência temporária do funcionário Diones Burgarelli Vargas, matrícula nº 2890-0, transferido do SAE de Presidente Médici para o SAE de Nova Colina, pelo período de 01.10.2016 a 30.10.2016.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 376/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Autorizamos pagamento da transferência temporária do funcionário Elivaldo Gomes Galindo, matrícula nº 02897-0, transferido do SAE de Nova Mamoré para o SAE de Jaci Paraná pelo período de 16.12.2016 a 15.03.2017, conforme CI nº 154/SUREG-RC/2016.

Porto velho, 20 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 377/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, os senhores relacionados abaixo, como gestores do processo nº 1179/2016, referente a contratação de empresa por dispensa de licitação para aquisição de material elétrico para montagem de bombas dos quadros de comando dos sistemas independentes do Ronaldo Aragão e Pantanal pertencentes a SUREG-RM, conforme a CI nº 368/SUREG-RM:

Liliam Lima Lucena, matrícula nº 2650-6 - Gestora
Aleixo Carvalho da Silva, matrícula nº 2762-1 - Fiscal
Maurino Ferreira, matrícula nº 1994-2- Fiscal

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 378/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, a senhora Andrielli Werner Barreto, matrícula nº 2913-6 como gestora do processo nº 629-16, referente a solicitação para locação de sala comercial a fim de atender o Sistema de Miente da Serra/RO, conforme Despacho da Diretora Administrativa Financeira – DAF.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 379/DE/2016

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, com acréscimo de remuneração, a senhora Ana Paula Cardoso Melquides, matrícula nº 09194-0, como Chefe da Divisão de Compras, pelo período de 26.12.2016 a 02.01.2017, em substituição ao titular que se encontrará em gozo de férias, conforme CI nº 029/DACP/2016.

Porto velho, 21 de dezembro de 2016.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Presidente

RESOLUÇÃO N. 036/DIREX/2016

Regulamenta a concessão pela prestação de serviço extraordinário e de sobreaviso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso IX do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que o inciso IX, do artigo 7º da Constituição Federal constituem direitos sociais dos trabalhadores, por força do § 3º do artigo 39 do texto constitucional;

CONSIDERANDO que o inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal garante duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais e faculta a compensação de horários;

CONSIDERANDO que o inciso XVI, do artigo 7º da Constituição Federal garante, respectivamente, remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;

CONSIDERANDO que os artigos 58 e 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelece a jornada máxima de trabalho semanal de quarenta e quatro horas, e permite acréscimo de horas suplementares, em número não excedente de 02 (duas) horas;

CONSIDERANDO que a Súmula 146 do TST orienta sobre a remuneração dos trabalhos realizados aos domingos e feriados;

CONSIDERANDO que a prestação de serviço extraordinário é uma vantagem de natureza propter laborem, não podendo ser percebida por empregados inativos e pensionistas, conforme a reiterada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: AgRg no AI 383.828-DF, 2ª T., rel. Min. Maurício Corrêa, v.u., DJU 30/05/2003; ADI 575-PI, rel. Min. Sepúlveda Pertence, v.u., RTJ 169/834; RE 236.449-RS, 2ª T., rel. Min. Maurício Corrêa, v.u., RTJ 170/375; ADI 778-DF, rel. Min. Paulo Brossard, v.m., Lex-JSTF 196/47; AgRg no RE 217.346-SP, 2ª T., rel. Min. Carlos Velloso, v.u., DJU 16/04/1999; AgRg no Ag 551.315-DF, 1ª T., rel. Min. Cezar Peluso, v.u., Lex-JSTF 328/64;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 244, da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelece a jornada de sobreaviso;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a concessão de prestação de serviço extraordinário e de sobreaviso na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD.

Art. 2º A execução do serviço extraordinário ou de sobreaviso será previamente justificada por escrito e autorizada pelo Chefe Imediato e Diretor da área ou autoridade máxima da Companhia.

§ 1º O pagamento de serviço extraordinário e sobreaviso será efetuado no mês subsequente aquele em que foi realizado.

§ 2º A informação da execução de serviço extraordinário e de sobreaviso compete a cada Unidade da Companhia, que observados os requisitos do caput do presente artigo, devem encaminhar a Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, sob pena de não realização do pagamento no mês subsequente:

I - relação nominal dos empregados que executaram o serviço extraordinário ou de sobreaviso, juntamente com:

- a) ordens de serviços, assinada pelo chefe imediato;
- b) autorização para realização de serviço extraordinário e sobreaviso;
- c) escala de plantão e sobreaviso;
- d) justificativa do chefe imediato quanto ao serviço realizado;
- e) justificativa do empregado quanto ao serviço realizado;
- f) justificativa do chefe imediato do local do serviço realizado e
- g) relatório do fiscal responsável.

II - os dias em que foram realizados os serviços e o número de horas extras ou sobreaviso realizados em cada dia;

III - a jornada total por semana, com as horas normais, extras e sobreavisos trabalhadas.

§ 3º Compete ainda a Unidade encaminhar a Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP:

a) comprovação do serviço extraordinário e de sobreaviso por meio de ponto biométrico, onde houver, ou por meio do sistema manual de registro de frequência devidamente cientificado pela autoridade responsável.

§ 4º A Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP, encaminhará os documentos para a Divisão de Controle Interno, que após a devida auditoria na documentação, devolverá para a Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGP, a qual acatará o contido no despacho e posteriormente procederá o respectivo pagamento, bem como, às anotações na ficha de registro de empregado.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de trabalho extraordinário ou trabalho de sobreaviso:

I - a inativo, pensionista, estagiário, empregados de empresas de terceirização ou a qualquer pessoa que não integre os quadros de pessoal da Companhia;

II - durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço extraordinário ou sobreaviso;

III - a empregado que não estiver sujeito a controle de frequência;

IV - quando não satisfeitos os requisitos previstos no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Os valores pagos por serviços extraordinários e sobreavisos são computados para efeito de teto de remuneração, incidindo sobre eles contribuição previdenciária, imposto de renda e fundo de garantia por tempo de serviços.

Art. 5º É vedado o pagamento de prestação de serviço extraordinário e de sobreaviso a empregado:

I – efetivo com mais de 70 (setenta) anos;

II – não ficar sujeito a controle de presença;

III – ocupante de cargo em comissão de qualquer natureza ou função gratificada;

IV – a empregado que perceba gratificação por condições especiais de trabalho;

V – a empregado que receba também vantagem remuneratória por plantão, relativamente ao tempo do plantão realizado.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento de prestação de serviços extraordinários por mais de 2 (duas) horas por jornada diária ou por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, e ainda por mais de 120 (cento e vinte) dias intercalados durante um ano, exceto nos casos previstos no artigo 10.

Art. 6º Observados os artigos 2º, 3º e 5º desta Resolução, o serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, incidindo exclusivamente sobre o vencimento do empregado.

§ 1º O valor da hora normal será obtido pela divisão do valor do vencimento por:

I - 200 (duzentas) horas, para empregados que possuem jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

II - 100 (cem) horas, para os médicos com jornada semanal de 20 (vinte) horas em regime ambulatorial.

§ 2º O valor da hora extra, será obtido pela soma do valor da hora normal, encontrada na forma do § 1º deste artigo, por 1,5 (um inteiro e cinco décimos).

§ 3º O valor do serviço extraordinário devido ao empregado será encontrado pela multiplicação do número de horas efetivamente trabalhadas, além do horário normal pelo valor encontrado na forma do § 2º deste artigo.

MEMÓRIA DE CALCULO

EXEMPLO:

Salário base = 2.500,00

Horas mensais = 200

Valor da hora normal = 12,50

Hora extra trabalhada = 4 horas

Valor das horas extras trabalhadas = 75,00

$2.500,00 \div 200 = 12,50$

$12,50 + 50\% = 18,75$

$18,75 \times 4h = 75,00$

Art. 7º Atento a cláusula 6ª do acordo coletivo de 2014/2016, a qual diserte que quando a CAERD aderir aos pontos facultativos decretados pelo Município ou Estado, considerará para os plantonistas como hora extra a 100%.

§ 1º Atendendo os artigos 2º, 3º e 5º desta Resolução, o serviço extraordinário será pago com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, incidindo exclusivamente sobre o vencimento dos plantonistas, nos pontos facultativos.

§ 2º O valor da hora normal será obtido pela divisão do valor do vencimento por:

I - 156 (cento e cinquenta e seis) horas para os plantonistas.

§ 3º O valor da hora extraordinária será obtido pela multiplicação do valor da hora normal, encontrada na forma do § 1º deste artigo, por 2 (dois inteiros).

§ 4º O valor do serviço extraordinário devido ao empregado plantonista, será encontrado pela multiplicação do número de horas efetivamente trabalhadas, além do horário normal pelo valor encontrado na forma do § 2º deste artigo.

MEMÓRIA DE CALCULO

EXEMPLO:

Salário base = 2.500,00

Horas mensais = 156

Valor da hora normal = 16,02

Hora extra trabalhada = 4 horas

Valor das horas extras trabalhadas = 128,16

$2.500,00 \div 156 = 16,02$

$16,02 + 100\% = 32,04$

$32,04 \times 4h = 128,16$

Art. 8º. A hora extra será paga com base nos seguintes percentuais sobre a hora normal:

I - 50% (cinquenta por cento) para serviço extraordinário de segunda à sábado;

II - 100% (cem por cento) para serviços extraordinários aos domingos e feriados.

Art. 9º - O serviço extraordinário tem caráter eventual e só será admitido em situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias.

Art. 10 - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder do limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 1º - Entenda como força maior todo acontecimento inevitável, em relação à vontade do empregador, e para a realização do qual este não concorreu, direta ou indiretamente.

§ 2º - O excesso, nos casos deste artigo, não poderá exceder a noventa dias, e ter a autorização da autoridade máxima desta Companhia.

§ 3º - O excesso poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo e deverá ser comunicado, dentro de 10 (dez) dias, à autoridade competente em matéria de trabalho, ou, antes desse prazo, justificado no momento da fiscalização sem prejuízo dessa comunicação.

Art. 11 - É vedado conceder hora extra, com o objetivo de remunerar outros serviços de encargos.

§ 1º - O empregado que receber a importância relativa a serviço extraordinário que não prestou, será obrigado a restituí-la em única parcela, ficando ainda sujeito à punição disciplinar.

§ 2º - Será responsabilizada a autoridade que infringir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 12 - Será punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a demissão, o empregado que:

I - atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;

II - se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário.

DO SOBREAVISO

Art. 13 - A CAERD pagará 1/3 (um terço) do salário normal/hora, a título de adicional de sobreaviso a todos os empregados escalados para realizarem plantões à distância e se chamados, pagará com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada.

§ 1º A escala de sobreaviso será elaborada com antecedência de 30 (trinta) dias, pelo chefe imediato.

§ 2º A escala de sobreaviso deverá obedecer ao critério de rodízio, evitando que o mesmo empregado venha constar em dois finais de semanas consecutivos.

§ 3º Cada escala de sobreaviso do empregado será de, no máximo, 24 horas por mês.

MEMÓRIA DE CALCULO

EXEMPLO:

Empregado em sobreaviso durante 24 horas, chamado para trabalhar, executando o serviço extraordinário durante 4 horas:

Salário base = 2.500,00

Horas mensais = 156

Valor da hora normal = 16,02

- sobreaviso = R\$ 16,02 : 3 = R\$ 5,34 x 20h = R\$ 106,80

- horas extras = R\$ 16,02 + 50% = R\$ 24,03 x 4h = R\$ 96,12

- valor total do sobreaviso = R\$ 106,80 + 96,12 = R\$ 202,92

DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 14 – Cada prestação de serviço será efetuada através da Ordem de Serviço, emitida pelo chefe imediato.

Art. 15 - A Ordem de Serviço terá caráter convocatório e será emitida em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 24 horas a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o Diretor da área, a segunda via ficará na posse do setor solicitante e a terceira via enviada ao empregado.

Art. 16 - O empregado detentor da ordem de serviço ficará obrigado a atender às ordens de serviço efetuadas dentro do prazo de validade e posterior entregue ao chefe imediato para que o mesmo encaminhe ao Diretor da área que rubricará se assim concordar e devolverá para que esta encaminhe à Superintendência de Gestão de Pessoas.

Art. 18 - Os dias, os horários, as quantidades, e as demais condições de execução do serviço serão definidos na Ordem de Serviço em anexos.

Art. 19 - Não será aceita a ordem de serviço que não tenham sido autorizadas ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 20 - No caso de desconformidades no serviço prestado, o responsável pelo serviço deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

Art. 21 – Cada Unidade da Companhia deverá indicar um responsável pela fiscalização da execução dos trabalhos desenvolvidos nas horas extras.

Parágrafo Único – A indicação do caput deste artigo, deverá ser de empregado que não tenha sido punido nos último cinco anos e ter conhecimento dos serviços executados.

Art. 22 - Fica vedada a assinatura de acordo ou convenção coletiva, prevendo o pagamento por serviço extraordinário ou por serviço de sobreaviso em percentuais superiores aos estabelecidos para os servidores públicos do Estado de Rondônia.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24 - Ao Gabinete para publicidade do Ato.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2016.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

		AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO-ARSE	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO			
NOME: _____			
CARGO: _____		MATRÍCULA: _____	
LOTAÇÃO: _____			
JUSTIFICATIVA DO CHEFE IMEDIATO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS: _____ _____ _____ _____ _____			
JUSTIFICATIVA DO CHEFE IMEDIATO/LOCAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS: _____ _____ _____ _____ _____			
JUSTIFICATIVA DO EMPREGADO QUANTO AOS SERVIÇOS REALIZADOS: _____ _____ _____ _____ _____			

ITEM	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	SOBREAVISO	HORAS 50%	HORAS 100%
TOTAL						

DATA: ____/____/____	

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA/LOCAL SUPERINTENDENTE	AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DA ÁREA	



FORMULÁRIO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA - FCIF

Nome do(a) Empregado(a):					Matrícula:			
Lotação:				Cargo:		Mês/Ano		
Dia	Manhã				Tarde			
	Entrada	Rúbrica	Saída	Rúbrica	Entrada	Rúbrica	Saída	Rúbrica
26								
27								
28								
29								
30								
31								
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								

Assinatura do Empregado

Assinatura do Chefe Imediato

FORMULÁRIO DE CONTROLE INDIVIDUAL DE HORA EXTRA - FCIHE

Nome do(a) Empregado(a):					Matrícula:			
Lotação:			Cargo:		Mês/Ano			
Dia	50%			100%			ASSINATURA	
	Entrada	Saída	Rubrica	Entrada	Saída	Rubrica	FISCAL	CHEFE
26								
27								
28								
29								
30								
31								
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								

ASSINATURA DO DIRETOR DA ÁREA

	AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SOBREAVISO - ARSS
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO	
NOME:	
CARGO:	MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA DO CHEFE IMEDIATO PARA REALIZAÇÃO DE SOBREAVISO:	
Espaço para justificativa do chefe	
JUSTIFICATIVA DO EMPREGADO QUANTO AOS SERVIÇOS REALIZADOS:	
Espaço para justificativa do empregado	

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO	1/3	HORAS 50%	HORAS 100%
TOTAL					

ASSINATURA DO EMPREGADO	AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE	
AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DA ÁREA	

[illegible]

Parecer Final da Execução ou não Execução do Serviço/Descrito pelo Fiscal

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho. Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais.

Porto Velho, ____ de _____ de _____

Assinatura do Fiscal

Assinatura do Empregado

Assinatura do Diretor da Área

Assinatura do Chefe imediato

ANEXOS:

- Autorização para realização de serviço extraordinário-ARSE;
- Ordem de serviço;
- Formulário de controle individual de frequência – FCIF;
- Formulário de controle individual de hora extra – FCIHE;
- Autorização para realização de serviço de sobreaviso – ARSS.

EXTRATO DE PORTARIA N. 359/PRE/2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 35, inciso V do Estatuto Social, desta Companhia, bem como Art. 102, da Instrução Normativa de Processo Administrativo Disciplinar, versão 11.00.02/2015.

RESOLVE:

I – ADVERTIR o empregado W. P. L., que figura como empregado acusado na Portaria n. 276/PRE/2016, de 16/08/2016, com fundamento na decisão inerente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2016/CEPAD/CAERD, de 16/08/2016, nos termos do Art. 482, “b” e “j”, c/c Art. 8º, da CLT, e demais princípios e normas gerais do direito;

II – ABSOLVER a empregada G. M. N. B., que figura como empregada acusada na Portaria n. 276/PRE/2016, de 16/08/2016, com fundamento na decisão inerente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2016/CEPAD/CAERD, de 16/08/2016, e, em consequência promovendo-se o arquivamento do feito;

III – DETERMINAR que a Superintendência de Gestão de Pessoas dê cumprimento as demais providências decorrentes do apuratório e cumprimento da presente decisão, nos termos constantes do julgamento do PAD n. 005/2016/CEPAD/CAERD;

IV – Após as formalidades de praxe sejam os autos do PAD n. 005/2016/CEPAD/CAERD, arquivados na Sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/CAERD.

V – Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação do presente.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Diretora Presidente

ERRATA

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 35, VII, do Estatuto Social.

RESOLVE:

I – **Retificar o teor da Ordem de Serviço**, entregue a empresa ENGEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, onde autoriza a Contratação de Empresa Engenharia para Obras e Serviços de Implantação, Substituição e Reparo de Adutora de Água tratada e Rede de Distribuição de Água no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho/RO:

Onde se lê:

“...Atendendo o processo nº1022/016, autorizamos a empresa contratação direta nos termos do processo nº1035/2016, autorizamos a empresa ENGEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 04.635.007/0001-30 a dar início aos serviços previstos para **Contratação de Empresa Engenharia para Obras e Serviços de Implantação, Substituição e Reparo de Adutora de Água tratada e Rede de Distribuição de Água no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho/RO** no valor de R\$35.103,05 (trinta e cinco mil, cento e três reais e cinco centavos), com prazo de 15(quinze) dias....”.

Leia - se:

“... Atendendo o processo nº1022/016, autorizamos a empresa contratação direta, ENGEPLAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 04.635.007/0001-30 a dar início aos serviços previstos para **Contratação de Empresa Engenharia para Obras e Serviços de Implantação, Substituição e Reparo de Adutora de Água tratada e Rede de Distribuição de Água no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Porto Velho/RO** no valor de R\$35.065,50 (trinta e cinco mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), com prazo de 2 meses (dois meses)”.

II – Leia-se, corrija-se e registre-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

Secretaria de Estado da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.12084-0000/2016

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **artigo 24, inciso IV** da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01.1712.12084-0000/2016**, torna público a dispensa de licitação em **razão da situação de urgência**, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, Serviços Administrativos e Serviços de Translado de Esquife, nos Tamanhos Infantil, Adulto, Adulto Especial e Adulto Especial Obeso, com Assistência 24 Horas, para Atendimento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em Tratamento Fora Domicílio – TFD, que Venham a Óbito em Qualquer Lugar do Território Brasileiro quando Deslocados para Tratamento de Saúde via TFD, Por um Período de 90 (Noventa Dias). Em favor da empresa **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PARANAENSE LTDA EPP CNPJ: 76.891.589/0001-27**, no valor de **R\$ 1.095.905,00** (Um milhão, noventa e cinco mil e novecentos e cinco reais), Conforme o Termo de referência das fls. 38 a 60, Parecer Jurídico nº 2534/PGE/RO/2016. Publique-se.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CEAS

RESOLUÇÃO Nº 010/CEAS-RO, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES
ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2016 na Sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Álvaro Maia, nº 1409 – Bairro Olaria em Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o Exercício de 2017 conforme a seguinte deliberação:

Mês de Janeiro: recesso
Mês de Fevereiro: 22
Mês de Março: 29
Mês de Abril: 26
Mês de Maio: 24
Mês de Junho: 29
Mês de Julho: 26
Mês de Agosto: 30
Mês de Setembro: 27
Mês de Outubro: 25
Mês de Novembro: 29
Mês de Dezembro: 13

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas sempre nas últimas quartas feiras de cada mês, às 9H e, qualquer alteração deverá ser comunicada a Secretaria Executiva do CEASRO com antecedência de 48hs (quarenta e oito horas).

Art. 3º - Referenda-se o Art 13º do Regimento Interno deste CEAS/RO com a seguinte redação: "Perde o mandato, vedada a recondução para o mesmo período, o Conselheiro que, no exercício das suas funções faltar 03 (três) Reunião consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificção escrita aprovada pelo Plenário."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2016.

Marinilde Helena da Silva Santos
Conselheira/ Presidente – CEAS/RO

RESOLUÇÃO CEAS/RO Nº 011, de 19 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do aceite do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada em 19 de dezembro de 2016 na Sede da Casa dos Conselhos, sito a Rua Álvaro Maia, nº 1409 – Bairro Olaria em Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais.

CONSIDERANDO a resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a resolução nº19 do CNAS, institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a resolução nº 20 Aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do CNAS do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para os exercícios de 2016 e 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º aprovar a formalização do Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, de acordo todas as normativas do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marinilde Helena da Silva Santos
Conselheira/ Presidente – CEAS/RO

Secretaria de Estado da Educação

ERRATADO TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 3º REAJUSTE REFERENTE AO PERÍODO DE JUNHO DE 2015 A MAIO DE 2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.01868-0001/2012
CONTRATO Nº 081//PGE/2013

Ao Contrato nº 081//PGE/2013, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação- Seduc e a empresa Prestígio Transporte Ltda-ME, que tem por objeto prestação de serviço de transporte terrestre que disponibiliza 30 (trinta) ônibus apropriados, para executar 3.413,20 km diários, perfazendo 206 dias letivos, um total de 703.119,20 km, com a finalidade de realizar transporte escolar gratuito dos alunos da rede de Ensino Estadual, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc, de Ariquemes, na região do município de Buriti, abrangendo os distritos de Minas Novas, Jacinópolis e Rio Pardo - RO.

ONDE SE LE: Segundo Termo de Apostilamento de Diferença de Reajuste Contratual.

LEIA - SE: Solicitação do 3º Reajuste Referente ao Período de Junho de 2015 a Maio de 2016.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, CNPJ nº 4.564.530/0001-13, situada na rua Pe. Chiquinho, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, resolve APOSTILAR o Contrato nº 081//PGE/2013, fls. 05, Processo Administrativo nº 01.1601.01868-0001/2012, para reajustar o valor com previsão na Cláusula Quinta do 6º Termo Aditivo, fls. 18, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Informação nº 015/NCAL/GAP/CGE, fls. 9.307 a 9.310, observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 081//PGE/2013, ficam reajustados em R\$ 7,03, correspondente à variação do IGP-M(FGV), calculado sobre o índice acumulado de 1,007700, aplicado no valor de R\$ 6.40, referente ao período de junho/2015 a maio/2016 e no índice de 1,098199, aplicado sobre o valor de R\$ 7,03, referente ao período compreendido entre junho/2015 e maio/2016, demonstrado na planilha, em anexo da Informação nº 0394/NCL/GAP/CGE-2016, fls. 30/33, do Processo, em epígrafe, com previsão na Cláusula Quinta do 6º Termo Aditivo, fls. 18.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após assinatura do 6º Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 081//PGE/2013 é de R\$ 4.007.779,44 (quatro milhões, sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e o valor mensal passa de R\$ 388.135,68 (trezentos e oitenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 426.342,78 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), a vigorar a partir de 1º de agosto de 2016, com base nos cálculos demonstrados no enunciado desta Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.368.1269.2087 e Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100, Recurso do Tesouro Estadual, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 00049/2016, para dar cobertura ao Contrato nº 081//PGE/2013, no exercício 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas, com base no § 8º do art. 65, da lei 8.666/1.993, as condições acordadas no Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente TERMO será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, e no Diário Oficial da União, por trata-se de fonte de recurso oriunda do tesouro do Governo Federal à execução do Contrato.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

Testemunhas:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.1601.01909-00/2011

INTERESSANDO: Alice Maria Antes e Outros

OBJETO: RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.01909-00/2011, com fundamento no Parecer nº 1948/GCI/Seduc/RO/2013, fls. 48/49, e Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/Seduc, fls.29, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), em favor do (s) servidor (es), (as): Alice Maria Antes, Luciane Zerbinatti Marchesine, José Antonio Nunes dos Santos e Fabio Antonio da Graça, referente ao pagamento de diárias da viagem no período de 04/04/2011 a 04/04/2011, Cabixi/Vilhena - RO.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.1601.01078-00/2011

INTERESSANDO: Catia Lima de Araújo e Outros

OBJETO: RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.01078-00/2011, com fundamento no Parecer nº 2238/GCI/Seduc/RO/2013, fls. 46, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em favor do(s) servidor (es) Jose Gomes de Souza, Marcos Adriel Sampaio e Maria Luisa Gonçalves de Lima, referente ao período de 05/05/2014 à 09/05/2014, referente ao pagamento de diárias da viagem no período de 23/02/2011 a 25/02/2011 - Vilhena/ Cabixi/Colorado/Cerejeiras/Corumbiara-RO.

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.1601.18517-0000/2016

INTERESSANDO: Carlos Lindenberg Nascimento Costa

OBJETO: RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.18517-0000/2016, com fundamento no Parecer nº 1936/GCI/Seduc/RO/2016, fls. 33, e Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/Seduc, fls. 25, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), em favor da (s) servidora (es): Carlos Lindenberg Nascimento Costa, referente ao pagamento de diárias da viagem no período de 08/10/2016 a 11/10/2016, Pimenta Bueno/Vilhena - RO.

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.1601.18352-0000/2016

INTERESSANDO: Paulo Sergio de Oliveira

OBJETO: RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.18352-0000/2016, com fundamento no Parecer nº 1935/GCI/Seduc/RO/2016, fls.40, e Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/Seduc, fls.30, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais), em favor do (s) servidor (es), (as): Paulo Sergio de Oliveira, referente ao pagamento de diárias da viagem no período de 06/10/2016 a 18/10/2016, Ji-Paraná/ Vilhena - RO.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 764/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 23/12/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 4978-A/2016/GGE/DGE/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 22/12/2016, o servidor, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE MACEDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300013765, da função de Vice-diretor da EEEFM Risoleta Neves Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

PORTARIA N. 765/16/GAB/SEDUC

Porto Velho, 23/12/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memo. nº 4978/2016/GGE/DGE/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 22/12/2016, o servidor, FLORIVALDO ALECRIM NAJE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe "C", matrícula nº 300039402, da função de Diretor da EEEFM Risoleta Neves Tipologia 04, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

ERRATA DO TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01-1601.00906-00/2013(concessão) e nº 01.1601.00304 -0000/2015, prestação de contas da 2ª parcela, volume I e II e nº 01.1601.06080-0000/2014.

OBJETO: Prestação de Contas Convênio nº 057/2013.

ERRATA: Publicação no DOE nº 207, página 41, de 07 de novembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, e considerando o termo do Parecer nº 256/CPC/2016, de 31 de outubro de 2016, constante dos Processos Administrativos nº 01-1601.00906-00/2013(concessão) e nº 01.1601.00304 -0000/2015, prestação de contas da 2ª parcelas, volumes I e II e nº 01.1601.06080-0000/2014, prestação de contas do Termo Aditivo, APROVA e HOMOLOGA a Presente prestação de Contas, referente às despesas, do Convênio nº 037/PGE/2014, de locação e manutenção de Veículos adequados ao Transporte Escolar, no valor de R\$ 697.763,60 (seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e Prefeitura Municipal de Corumbiara/ RO, conforme NL2016NL06570 - referente a 2ª parcela e 2016NL 06571 - 1º Termo Aditivo. Permaneçam os presentes autos, em arquivo na /DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ONDE SE LÊ: Presente prestação de Contas, referente às despesas, do Convênio nº 037/PGE/2014, de locação e manutenção de Veículos adequados ao Transporte Escolar.

LEIA-SE: Presente prestação de Contas, referente às despesas, do Convênio nº 057/PGE/2013, de locação e manutenção de Veículos adequados ao Transporte Escolar.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.1601.18388-0000/2016

INTERESSANDO: Jose Divonsir de Assunção

OBJETO: RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.18388-0000/2016, com fundamento no Parecer nº 1853/GCI/Seduc/RO/2016, fls. 33, e Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/Seduc, fls.16, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), em favor do (s) servidor (es), (as): Jose Divonsir de Assunção, referente ao pagamento de diárias da viagem no período de 08/10/2016 a 11/10/2016, Alvorada d'Oeste/Vilhena - RO.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.1601.083031-0000/2014

INTERESSANDO: Jane Gláucia Schneider e Outros

OBJETO: RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.08303-0000/2014, com fundamento no Parecer nº 982/GCI/Seduc/RO/2016, fls. 130, e Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/Seduc, fls.89, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), em favor do (s) servidor (es) Jane Gláucia Schneider, concessão

nº43648/valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) referente ao período de 04/05/2014 à 09/05/2014, Silvani Alves Moreira, concessão nº43649/valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) referente ao período de 04/05/2014 à 09/05/2014, Carolina Fernanda dos Santos, concessão nº43656/valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) referente ao período de 04/05/2014 à 09/05/2014, Elizabetth Colaço Vilarim Nogueira, concessão nº43657/valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) referente ao período de 04/05/2014 à 09/05/2014, Laizir Pereira da Costa, concessão nº43650/valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao período de 05/05/2014 à 09/05/2014, Rosângela Maria Carvalho de Marco, concessão nº43651/valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao período de 05/05/2014 à 09/05/2014, Rosângela Maria de Jesus, concessão nº43652/valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao período de 05/05/2014 à 09/05/2014, Afelia Pagung, concessão nº43653/valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao período de 05/05/2014 à 09/05/2014, Ivani Maria de Oliveira, concessão nº43654/valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao período de 05/05/2014 à 09/05/2014 e Miriã da Silva Voff dos Santos, concessão nº43655/valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) referente ao período de 05/05/2014 à 09/05/2014, referente ao pagamento de diárias da viagem – Alvorada d'Oeste/Vilhena-RO. Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.1601.00549-00/2011

INTERESSANDO: Edilene Teixeira da Silva Santos e Outro

OBJETO: RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.00549-00/2011, com fundamento no Parecer nº 901/GCI/Seduc/RO/2012, fls. 36, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), em favor da (s) servidora (es): Edilene Teixeira da Silva Santos e Mauro Batista da Silva, referente ao pagamento de diárias da viagem no período de 14/02/2011 a 15/02/2011, Porto Velho/ Alto Paraíso - RO.

Porto Velho - RO, 23 de dezembro de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01.1601.06801-00/2011

INTERESSANDO: Claudio Rodrigues Santiago e Outros

OBJETO: RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que com base no artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459/92, e considerando a Prestação de Contas e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01.1601.06801-00/2011, com fundamento no Parecer nº 1691/GCI/Seduc/RO/2014, fls.52 /53, e Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF/Seduc, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor do (s) servidor (es), (as): Maria Ana Lucia da Silva, Francisco Diogenes de Souza Jaqueline Fraga da Cunha, Gerry Salvaterra Lara e Claudio Rodrigues Santiago, referente ao pagamento de diárias da viagem no período de 03/11/2011 a 05/11/2011, Nova Mamoré/PortoVelho - RO.

Porto Velho, 23 de dezembro de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº3487/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 21/12/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria 3402/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 05/12/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GRACITA STRESSER GALVAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GCONV/DAF/SEDUC matrícula nº300051461, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016., ficando as mesmas para fruição em **01/03/2017 a 30/03/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia - se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) GRACITA STRESSER GALVAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GCONV/DAF/SEDUC matrícula nº300051461, no período de 01/03/2017 a 30/03/2017, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de **17/01/2017 a 31/01/2017** e o segundo de **01/03/2017 a 15/03/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº3489/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 22/12/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria 2676/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 22/08/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do(a) servidor(a) MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professora Classe C, lotado (a) no NUP/COAF/SEDUC. Matrícula nº 300040481, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de **22/08/2016 a 31/08/2016** e o segundo de **01/12/2016 a 20/12/2016.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia - se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias referente a 2015 do(a) servidor(a) MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professora Classe C, lotado (a) no NUP/COAF/SEDUC. Matrícula nº 300040481, no período de 01/06/2016 a 30/06/2016, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de **22/08/2016 a 31/08/2016** e o segundo de **02/01/2017 a 21/01/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº3491/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 22/12/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Suspender a portaria 707/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 08/03/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GCOM/DAF/SEDUC matrícula nº300040481, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/11/2016 a 30/11/2016.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia - se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GCOM/DAF/SEDUC matrícula nº300040481, no período de 01/11/2016 a 30/11/2016, ficando as mesmas para fruição em **01/07/2017 a 30/07/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº3492/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 22/12/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Retificar a portaria 2241/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 04/07/2016.

Onde se lê:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ÉRIKA DE ARAÚJO ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professora Classe C, lotado(a) na GEFECE/DGE/SEDUC matrícula nº300024520, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) período, sendo o primeiro de **11/07/2016 a 25/07/2016** e o segundo de **01/12/2016 a 15/12/2016.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia - se

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) ÉRIKA DE ARAÚJO ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Professora Classe C, lotado(a) na GEFECE/DGE/SEDUC matrícula nº300024520, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) período, sendo o primeiro de **11/07/2016 a 25/07/2016** e o segundo de **09/01/2017 a 23/01/2017.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3470/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 16/12/2016.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias do(a) servidor(a) PAULO LOBATO XAVIER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, Técnico Educacional Nível I, lotado(a) no CAERO/SEDUC matrícula nº 300025064, no período de 05/01/2016 a 03/02/2016, ficando as mesmas para fruição em **02/01/2017 a 31/01/2017**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3495/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3443/2016-GAB/SEDUC, data- da em 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial-DOE Nº 234, Página 46 do dia 16 /12/2016, destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir relatórios de recebimento dos serviços de confecção de placas de veículos, pela empresa Francisco Barros Neto - ME, a esta Secretaria, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601.20794-0000/2016, quanto ao nome da empresa contratada:

Onde se lê: Empresa Francisco Barros Neto – ME

Leia-se: Original Placas Ltda. - ME, CNPJ nº 04.032.088/0001-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3496/2016/GAB/SEDUC
Porto Velho, 27 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor Ronaldo Soares Barbosa, Chefe de Educação Escolar Indígena, no município de Pimenta Bueno - RO, matrícula: 300100310, na Portaria nº 44/2016-GAB/Seduc, de 25 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado, de 28 de janeiro de 2016, DOE nº 18, páginas 23 a 30, que designou os servidores qualificados pertencentes ao Órgão de atuação intermediária e colegiada do Sistema Estadual de Educação e as Escolas urbanas e rurais da rede Pública Estadual que possuem ou não unidades executoras, para receberem Suprimento de Fundos/Proafi em regime de adiantamento destinado para custeio, manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2016, finalizando em 31 de dezembro de 2016.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

Processo Administrativo nº 01-1601.14882-0000/2016

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público aos interessados, que considerando o Despacho da Gerência de Contratos - Gconv/DAF/Seduc, fl. 584, e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 01-1601.14882-0000/2016, RETIFICA o Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2016, Pregão Eletrônico nº 106/2015, fl. 580, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS, referente a aquisição de equipamentos: cadeiras e aparelhos de ares-condicionados, para atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Francisco dos Santos, localizada no município de Ji-Paraná-RO, enviado ao Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE-RO, por meio do Ofício nº 11.797/2016-GAB/Seduc, de 20 de dezembro de 2016, publicado no DOE-RO nº 237, de 21 de dezembro de 2016, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

"(...) do fornecedor do certame denominado Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda - ME, CNPJ nº 04.869.711/0001-58, no valor total de R\$ 400.991,00 (quatrocentos mil novecentos e noventa e um reais)."

Leia-se:

"(...) tendo como fornecedores do certame denominado a empresa Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda - ME, CNPJ nº 04.869.711/0001-58, no valor de R\$ 360.052,00 (trezentos e sessenta mil e cinquenta e dois reais) e a empresa Porto Tecnologia Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 05.587.568/0001-74, no valor de R\$ 40.939,00 (quarenta mil, novecentos e trinta e nove reais), perfazendo um valor total de R\$ 400.991,00 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e um reais)."

Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 2147/PGE/2016, fls. 550/559, cujo objeto é a aquisição e instalação de mobiliário escolar para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Brasília, mediante a adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2016, Pregão Eletrônico n. 211/2014 - FNDE/MEC, tendo como fornecedores as Empresas Flexform Indústria Metalúrgica Ltda, CNPJ(MF) nº 49.058.654-0001/65, no valor de R\$ 382.865,29 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco mil e vinte e nove centavos), Atlanta Comércio e Representações Ltda, CNPJ(MF) nº 84.558.634/0001-54, no valor de R\$ 11.769,00 (onze mil, setecentos e sessenta e nove reais) e Formaoffice Móveis e Interiores, CNPJ(MF) 09.813.581/0001-55, no valor de R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), perfazendo o total de R\$ 417.294,29 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação



**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Polícia Militar

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a aquisição de cimento CP II, para atender as necessidades da 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 4º BPM, referente ao processo administrativo nº 1505.01757-00/2016, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Final: 060/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO em favor da empresa: CICERO MAGALHÃES perfazendo o valor total do certame licitatório de R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2016.
Ênedy Dias de Araújo – Cel PM
Comandante Geral
Mat.: 10006002-4

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de autoclaves de 12 litros, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde, referente ao processo administrativo nº 1505.01758-00/2016, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Final: 059/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO em favor da empresa: L. CESAR OLSSON – ME perfazendo o valor total do certame licitatório de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2016.
Ênedy Dias de Araújo – Cel PM
Comandante Geral
Mat.: 10006002-4

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a aquisição de tijolo seis furos, para atender as necessidades da 3ª Companhia de Polícia Ostensiva de Fronteira do 4º BPM, referente ao processo administrativo nº 1505.01757-00/2016, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Final: 061/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO em favor da empresa: CICERO MAGALHÃES perfazendo o valor total do certame licitatório de R\$ 7.685,00 (sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2016.
Ênedy Dias de Araújo – Cel PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula: 10006002-4

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a aquisição de Aparelhos de autoclave, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde unidade subordinada a este Comando da Polícia Militar, referente ao processo administrativo nº 1505.00390-00/2016, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Final: 057/2016/ASSESSORIA ESPECIAL/SESDEC/RO em

favor da empresa: DENTAL MEDICA COM. E REPR. LTDA, perfazendo o valor total do certame licitatório de **R\$ 6.084,00 (seis mil oitenta e quatro reais e reais)** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho/RO, 16 de dezembro de 2016.
Ênedy Dias de Araújo – Cel PM
Comt. Geral da Polícia Militar de Rondônia
Mat.: 10006002-4

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00714/2016/
SUPEL/RO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, que o pregão eletrônico acima citado, cujo o objeto é a aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Companhia de Operações Especiais – COE da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº **01.1515.00005/2016**, foi homologado, com base no art.43, inciso VI da Lei Federal 8666/93, conforme despacho final, em favor das empresas: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ – 03.363.727/0001-21** no de valor de **R\$ 2.524,34** (dois mil quinhentos e vinte quatro reais e trinta e quatro centavos) e Empresa: **G.T.A – COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL, CNPJ – 05.560.438/0001-48** no valor de **R\$ 13.299,66** (treze mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um total de **R\$ 15.824,00** (quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais) por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para à Administração Pública, - **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho, 26 de dezembro de 2016.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula: 10006002-4

Polícia Civil

Portaria nº 988/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 21.11.2016, o (a) servidor (a) HERIVELTO LEAL DE SOUSA ocupante do cargo de Delegado (a) de Polícia, Matrícula nº 300059693, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada, Símbolo FG 3, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 989/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 21.11.2016, o (a) servidor (a) FABIANA MAY BRANDANI ocupante do cargo de Delegado (a) de Polícia, Matrícula nº 300059690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada, Símbolo FG 3, de Delegada Titular da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 990/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 23 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 21.11.2016, o (a) servidor (a) OSMAR MARCELINO ocupante do cargo de Delegado (a) de Polícia, Matrícula nº 300059717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada, Símbolo FG 3, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ministro Andreazza.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 992/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 37267/2016/DRPC-GUM/PC/RO – VirtuaDoc, de 21.01.2016;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 25.11.2016, o servidor NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300104060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Guajará-Mirim.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 993/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando nº 36931/2016/DPE-PVH/PC/RO- VirtuaDoc, de 17.11.2016.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 17.11.2016, o servidor ANATILO LINCK, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300021423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais - DEAAI/PC/RO, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor – DECCON/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 994/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando nº 37073/2016/DPE-PVH/PC/RO- VirtuaDoc, de 18.11.2016.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 18.11.2016, o servidor JORGE LUIZ MAGALHAES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300060003, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada na Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores – DERFRVA/PC/RO, anteriormente lotado no Departamento de Estratégia e Inteligência – DEI/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 995/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 17.10.2016 a 05.11.2016, ao servidor SIDINEI AMADIO JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 5ª Delegacia de Polícia Civil, em razão do nascimento de sua filha.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 996/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 11.11.2016 a 30.11.2016, ao servidor VICTOR DE SANTANA MENEZES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300098450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil, em razão do nascimento de seu filho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 997/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, *caput*, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

R E S O L V E:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 28.10.2016 a 16.11.2016, ao servidor ROMER FRANÇA FERNANDES DA NOBREGA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300099041, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil, em razão do nascimento de seu filho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 998/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o artigo 135, inciso III, alínea "b" da Lei complementar nº 68, de 09.12.1992, que concede o período de oito (08) dias de folga ao servidor público estadual por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 31.10.2016 a 07.11.2016, à servidora NEIVA ROSAS DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300022758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil, em razão do falecimento de seu pai.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 999/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 21.11.2016, o servidor JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da Delegacia Especializada em Repressão aos Furtos, Roubos, Extorsões, Sequestros, Estelionatos e Outras Fraudes – DERFRESEF/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1000/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2016, o servidor HELIO GOMES FERREIRA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário – DEDCSP/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1002/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993;

Considerando o Ofício nº 138/BINFA-CPA/17415, de 27.10.2016;

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor Júlio André Kasper Da Silva, matrícula nº 300103992, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, em face da dedicação excepcional às atividades pertinentes à função, bem como pela responsabilidade e

profissionalismo, o que revela qualificação e compromisso com a causa policial, fatos estes que enaltecem esta instituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1003/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993;

Considerando o Memorando nº 36031/2016/ICC-PVH/PC/RO, de 08.11.2016;

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados em face da dedicação excepcional e profissionalismo apresentados durante a perícia papiloscópica em local de crime realizada no dia 22 de outubro de 2016, o que revela qualificação e compromisso com a causa policial, fatos estes que enaltecem esta instituição.

Servidor (a)	Matrícula	Cargo
Hotiniei Pereira do Nascimento	300058667	Datiloscopista Policial
Sílvia Cristina Rocha Lima	300059746	Datiloscopista Policial

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1004/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 07.10.2016, a servidora EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300059794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1005/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 1240/2016/CC/DEAAI, de 22.11.2016;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 25.11.2016, o servidor JOSÉ TIARLES DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300078372, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - DECCV/PC/RO, anteriormente lotado na Delegacia Especializada de Apuração de Ato Infracionais - DEAAI/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1006/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 25 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 18.11.2016, a servidora LENITA RODRIGUES MOREIRA DANTAS, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300058670, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Informática e Telecomunicações - DINTEL/PC/RO, anteriormente lotada no Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/PC/RO.

PUBLIQUE-SEE CUMpra-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1007/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL Eliseu Muller de Siqueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993.

CONSIDERANDO a necessidade de organização de política de comunicação institucional visando informar a sociedade acerca das ações da Polícia Civil do Estado de Rondônia nos termos da Lei Federal Nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pela gestão atual e apresentadas no Planejamento Estratégico para os anos de 2016-2018, na qual se busca a intensificação do intercâmbio com a sociedade, por meio de divulgações das ações da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a missão institucional que busca preservar e fortalecer a imagem da Polícia Civil Judiciária;

CONSIDERANDO que não existe nos quadros da Polícia Civil o cargo de profissional da área de Comunicação Social;

CONSIDERANDO a necessidade específica de servidor que possua formação e experiência profissional na área de Comunicação Social;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de servidor para atuar na assessoria de comunicação da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a fim de divulgar promover suas ações institucionais, frente à sociedade, de forma eficiente e qualitativa;

CONSIDERANDO que existe na instituição Polícia Civil servidor (Edgar Melo do Nascimento - Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia de Espigão do Oeste) que possui formação acadêmica e experiência profissional na área de Comunicação Social;

CONSIDERANDO que na Unidade Policial de Espigão do Oeste atualmente possui 08 (oito) escrivães de Polícia, e que a saída do servidor não causaria prejuízos aos andamento dos trabalhos de Polícia Judiciária.

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor que manifestou interesse na relocação para Porto Velho e no exercício da função de assessor de comunicação.

R E S O L V E:

I. TRANSFERIR, a pedido, o servidor EDGAR MELO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula 300138479, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Espigão do Oeste para o município de Porto Velho/RO.

II. RELOTAR o referido servidor na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC/RO.

PUBLIQUE-SEE CUMpra-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1008/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando n. 35569/2016/1DP-PVH/PC/RO – VirtuaDoc, de 03.11.2016;

R E S O L V E:

CONSIDERAR o gozo de férias da servidora NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300059714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada Delegacia Geral de Polícia Civil, no período de 01.12.2016 a 10.12.2016, referente EXERCÍCIO/2016.

PUBLIQUE-SEE CUMpra-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1009/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 28 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando n. 35674/2016/DERCF-PVH/PC/RO – VirtuaDoc, de 04.11.2016;

R E S O L V E:

CONSIDERAR o gozo de férias do servidor MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300002287, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Corregedoria Geral de Polícia Civil, no período abaixo relacionado.

Período	Exercício
01.01.2017 a 30.01.2017	2011
01.03.2017 a 30.03.2017	2013

PUBLIQUE-SEE CUMpra-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1011/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 037/16/GAB/DERFRESEF/PC/RO, de 25.11.2016;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.12.2016, o servidor CHARLES MOREIRA PINTO, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 300003111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Instituto Médico Legal - IML/PC/RO, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão a Furtos, Roubos, Extorsões, Sequestros, Estelionatos e Outras Fraudes - DERFRESEF/PC/RO.

PUBLIQUE-SEE CUMpra-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1012/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 25.11.2016, o servidor ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300103936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ouro Preto do Oeste.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1013/GAB/DGPC/RO
Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993;

Considerando o Memorando nº 34232/2016/IICC-PVH/PC/RO, de 20.10.2016;

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor Ederson De Almeida Barreto, matrícula nº 300021681, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, em face da dedicação excepcional, conhecimento técnico-científico e habilidade apresentados nos procedimentos de diversas perícias necropapiloscópicas realizadas no dia 17 de outubro de 2016, o que revela qualificação e compromisso com a causa policial, fatos estes que enaltecem esta instituição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1014/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01.12.2016, o servidor PAULO ROBERTO DE JESUS MONTEIRO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300022595, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 3ª Delegacia - Coordenação do Plantão de Polícia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1015/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01.12.2016, o servidor JAIRO SANTANA JÚNIOR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300022723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 5ª Delegacia - Coordenação do Plantão de Polícia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1016/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR a servidora WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300015210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/PC/RO, anteriormente lotada no Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1017/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32565/2016/1DP-BUR/PC/RO - VirtuaDoc, de 27.09.2016.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor FLAVIO BISPO DE SOUZA, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300021686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Buritis, do mês de JANEIRO/2015 para o mês de NOVEMBRO/2016, referente ao EXERCÍCIO/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1018/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;
CONSIDERANDO o Memorando nº 36128/2016/GAF/PC/RO - VirtuaDoc, de 08.11.2016;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor JOSÉ BARROSO VERAS, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº 300001858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil, do mês de NOVEMBRO/2016 para o período de 15.11.2016 a 15.12.2016, referente ao EXERCÍCIO/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1019/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 10.11.2016, o servidor ADEMAR PEREIRA LOPES FILHO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300029718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe de Cartório

da Delegacia Especializa em Repressão a Crimes Contra a Vida do município de Ariquemes-RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1020/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 23.11.2016, a servidora LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300015215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegada Titular da Delegacia Especializada em Proteção a Criança e ao Adolescente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1021/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando nº 37716/2016/DPE-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 24.12.2016;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 25.11.2016, o servidor ANTONIO ALBERTO FERNANDES SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300022642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos, Extorsões, Sequestros, Estelionatos e Outras Fraudes - DERFRESEF/PC/RO, anteriormente lotado na Delegacia Especializada de Apuração a Atos Infracionais - DEAAI/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1022/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando nº 37718/2016/DPE-PVH/PC/RO, de 24.11.2016.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 23.11.2016, a servidora PAMELA CAVALCANTE BARROS, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300104920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA/PC/RO, anteriormente lotada na Delegacia Especializada de Apuração a Atos Infracionais - DEAAI/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1023/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993.

R E S O L V E:

I. TRANSFERIR, a pedido, a servidora MARIA MORAES PINHEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0701881, pertencente ao Quadro em extinção do ex-Território Federal do Estado de Rondônia, do município de Porto Velho para o município de Guajará-Mirim.

II. RELOTAR a referida servidora na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1024/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993.

R E S O L V E:

I. TRANSFERIR, a pedido, o servidor EDUARDO AREIAS LOUZADA NEVES, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 300084354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do município de Colorado do Oeste para o município de Porto Velho.

II. RELOTAR o referido servidor no Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1025/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 29.11.2016, o servidor EDUARDO AREIAS LOUZADA NEVES, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300084354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe de Cartório da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1026/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 1º de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Ofício nº 2.087/16-GAB/SESDEC, de 24.11.2016;

R E S O L V E:

RELOTAR o servidor ANTENOR TAVARES DE CASTRO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº 300011685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada de Apuração a Atos Infracionais - DEAAI/PC/RO, anteriormente cedido para a Secretaria Estadual de Finanças - SEFIN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1028/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01.12.2016, o servidor CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300084322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1029/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando Memorando nº 37198/2016/1DP-NBO/PC/RO,- VirtuaDoc, de 21.11.2016.

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 21.11.2016, o servidor VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300061296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada - FG-01, de Chefe de SEVIC da Delegacia de Polícia do Município de nova Brasilândia do Oeste.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1030/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando Memorando nº 37198/2016/1DP-NBO/PC/RO,- VirtuaDoc, de 21.11.2016.

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 21.11.2016, o servidor EDUARDO GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada - FG-01, de Chefe de SEVIC da Delegacia do Município de Delegacia de Nova Brasilândia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1031/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 02 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

Considerando o Memorando n. 36438/2016/DERCV-ARI/PC/RO, de 10/11/2016.

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 10.11.2016, a servidora SILENE GUERREIRO PANTOJA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300029736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da

Função Gratificada - FG-01, de Chefe de SEVIC da Delegacia Especializada na Repressão a Crimes contra a Vida do Município de Ariquemes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1032/2016/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA

CIVIL Eliseu Muller de Siqueira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto Nº 11.580, de 13 de abril de 2005 e,

CONSIDERANDO o ato de bravura, tirocínio, coragem e equilíbrio, e sua conduta digna ao frustrar assalto a sua residência, dentro dos princípios éticos perpetrados pelo Estatuto da Polícia Civil;

R E S O L V E:

OUTORGAR a "MEDALHA DELEGADO MAURO DOS SANTOS" pelos relevantes serviços prestados a Polícia Civil do Estado de Rondônia ao Delegado de Polícia RODRIGO CAMARGO RIBEIRO, matrícula 300103938.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1033/2016/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL Eliseu Muller de Siqueira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto Nº 11.580, de 13 de abril de 2005 e,

CONSIDERANDO o ato de bravura, tirocínio, coragem e equilíbrio, e sua conduta digna durante a operação realizada em Costa Marques na interceptação de veículo roubado na fronteira com a Bolívia, dentro dos princípios éticos perpetrados pelo Estatuto da Polícia Civil;

R E S O L V E:

OUTORGAR a "MEDALHA DELEGADO MAURO DOS SANTOS" pelos relevantes serviços prestados a Polícia Civil do Estado de Rondônia ao Agente de Polícia ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA, matrícula 300104126.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1034/2016/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL Eliseu Muller de Siqueira, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Decreto Nº 11.580, de 13 de abril de 2005 e,

CONSIDERANDO o ato de bravura, tirocínio, coragem e equilíbrio, e sua conduta digna durante a operação realizada em Costa Marques na interceptação de veículo roubado na fronteira com a Bolívia, dentro dos princípios éticos perpetrados pelo Estatuto da Polícia Civil;

R E S O L V E:

OUTORGAR a "MEDALHA DELEGADO MAURO DOS SANTOS" pelos relevantes serviços prestados a Polícia Civil do Estado de Rondônia ao Agente de Polícia MÔNICA ALEXANDRE FEITOSA, matrícula 300138323.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1.035/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 25.10.2016, o servidor CARLOS ALBERTO MARQUES RIBEIRO FILHO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300021503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo de Direção Superior, Símbolo – CDS-6, de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIAMETROPOLITANA-DEPOM/PC.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1037/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, inciso II, § 4º da Lei Complementar nº 76, de 27.04.1993;

CONSIDERANDO a Representação, contendo exposição de motivos, apresentada pelo Delegado-Geral ao pleno do CONSUPOL na Reunião Extraordinária Nº 010/2016/CONSUPOL/PC/RO de 31.10.2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 da Resolução nº 24/2016/CONSUPOL/PC/RO, que dispõe sobre os critérios para a movimentação de servidores em caráter voluntário ou ex-officio;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, *ex officio*, no interesse da Administração e com fundamento na conveniência do serviço, a contar de 07.12.2016, o servidor VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300061296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia D'Oeste para a Delegacia Regional de Polícia Civil de Rolim de Moura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

DEACORDO

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Secretário Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 1038/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01.10.2016, a servidora MONICA SOARES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300098484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe de Cartório da 1ª Delegacia do município de Urupá.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1039/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01.10.2016, o servidor MARCO ANTONIO LEÃO VIANA, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300098645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício da Função Gratificada, Símbolo FG-01, de Chefe de Cartório da 1ª Delegacia do município de Urupá.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1.043/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 08.12.2016, a servidora ANITA ERICA WESSEL XANDER, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300022717, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, do exercício do cargo de Função Gratificada, Símbolo FG-5, de Delegado Regional da Polícia Civil do município de Cacoal/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1044/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR comissão destinada a receber veículos automotores doados a Polícia Civil.

PRESIDENTE:
MOACIR NASCIMENTO FIGUEIREDO - Delegado de Polícia, Matrícula n. 300021511;

MEMBROS:
JANDER BARBOSA REBELO - Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300061328;
EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA - Agente de Polícia, Matrícula n. 300104136.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1045/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a pedido, a servidora MÔNICA SOARES TEIXEIRA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098484, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Urupá para a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ouro Preto D'Oeste.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1046/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício nº 1.212/2016/9ºDP, de 28.11.2016;

R E S O L V E:

RELOTAR, a pedido, o servidor GEORGE HARRISSON LEMOS SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300138499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na 10ª Delegacia de Polícia de Nova Mutum/Porto Velho, anteriormente lotado na 9ª Delegacia de Polícia Civil - Extrema/Porto Velho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1047/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a pedido, a servidora MIRTES LEILANERY INFANTE, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300104848, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques para a Delegacia Especializada em Proteção à Mulher de Porto Velho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1048/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a pedido, a contar de 01.01.2017, a servidora PAMELA MONIETE MARQUES DE AZEVEDO PORTUGAL, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Mirante da Serra para a Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1049/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Gisele Jasset de Mendonça, datado de 07.12.2016, solicitando recondução ao cargo de Agente de Polícia, tendo sido declarado a vacância em razão de exoneração a pedido, conforme processo nº 01.1503.00280-0000/2015;

CONSIDERANDO requerimento nº 20/2016, datado de 06.12.2016, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Técnico Judiciário, a contar de 16.12.2016;

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 16.12.2016, a contar de 16.12.2016, a servidora GISELE

JASSET DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ariquemes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1050/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 001/2016- GG/RO, de 30.11.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Constituir Comissão de Combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, com a finalidade de vistoriar semanalmente cada unidade policial, interna e externamente, destruindo criadouros, bem como ofertando capacitação a outros servidores policiais, em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e AGEVISA.

Art. 2º – Designar, para compor a presente Comissão os seguintes servidores, que atuarão sob a coordenação do primeiro; Euclides Neto Maia da Silva, Agente de Polícia, matrícula nº 300104136; Almir José de Souza, Agente de Polícia, matrícula nº 300021209; Elsedir Leite de Araujo, Agente de Polícia, SIAPE 0694729.

Art. 3º – A presente Comissão deverá manter registro das atividades executadas, conforme formulário de acompanhamento de Ações Contra o *Aedes Aegypti*, disponibilizado no site www.rondonia.ro.gov.br/agevisa, para fins de acesso da Agência Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIANº 1.051/2016/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Dr. ELISEU MULLER DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais;

Altera a Portaria Nº 918/2016/GAB/DGPC/RO de 07 de novembro de 2016, que dispõe sobre convocação de servidores lotados em Porto Velho para compor escala extraordinária de plantão junto a DIFLAG, para alterar o artigo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova redação ao Artigo 2º da Portaria Nº 918/2016/GAB/DGPC/RO de 07 de novembro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Não poderão ser convocados para compor a escala de plantão os servidores lotados na Corregedoria Geral da Polícia Civil e do quadro federal.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1052/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Declaração de Doação de Sangue da FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, de 24.11.2016.

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 08.02.2017 a 15.02.2017, ao servidor MARCIO JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, matrícula nº 300103839, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto Médico Legal, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 17.09.2015, 04.05.2016, 22.07.2016, 23.09.2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1053/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 20 da LC nº 76, de 27.04.93;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, mediante permuta, a contar de 01.12.2016, o servidor IURI DIAS DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103903, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Divisão de Flagrantes de Porto Velho para a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1054/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 20 da LC nº 76, de 27.04.93;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, mediante permuta, a contar de 01.12.2016, o servidor PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300099604, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré para a Divisão de Flagrantes - DIFLAG de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1055/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 13 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando n. 34535/2016/DEPOM-PVH/PC/RO – VirtuaDoc, de 07.10.2016;

R E S O L V E:

CONSIDERAR o gozo de férias do servidor JULIO CESAR ARABE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300015818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM/PC/RO, no período abaixo relacionado.

Período	Exercício
01.01.2017 a 30.01.2017	2008
01.02.2017 a 02.03.2017	2013

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1056/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, inciso II, da LC nº 76, de 27.04.93.

R E S O L V E:

TRANSFERIR, *ex officio*, a contar de 17.12.2016, o servidor FLAVIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300138492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru para a 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

DEACORDO

LIOBERTO UBIRAJARACAETANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 1057/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a pedido, o servidor GIULIANO RICARDO LOPES, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300104208, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes para 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia D'Oeste.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1058/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 20, I, da Lei Complementar nº. 76/1993;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, a pedido, a servidora BÁRBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300138388, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada D'Oeste para 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ouro Preto D'Oeste.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1059/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38817/2016/DEI-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 28.11.2016;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora MESSYSLENE DE OLIVEIRA

LINS, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300021654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI/PC/RO, do mês de JANEIRO/2017 para o mês de DEZEMBRO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1060/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando n. 37916/2016/1DP-EDO/PC/RO – VirtuaDoc, de 25.11.2016;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor RAFAEL COSTA DOURADO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste, do mês de FEVEREIRO/2017 para o mês de SETEMBRO/2017, referente ao EXERCÍCIO/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1061/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37583/2016/DGPC - PVH/PC/RO- VirtuaDoc, de 23.11.2016, onde consta manifestação do servidor Joscileno Alves de Carvalho solicitando desistência da transferência de Costa Marques para Porto Velho;

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria nº 852/GAB/DGPC/RO, de 13.10.2016, que transfere, a pedido, a contar de 17.10.2016, o (a) servidor (a) JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Delegacia de Polícia Civil do município Costa Marques/RO para o município de PORTO VELHO/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1062/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, publicada no DOE nº 2794, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38527/2016/GAF/PC/RO - VirtuaDoc, de 23.11.2016;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor EDILSON FERNANDES MAIA ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300016435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Especializada de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECA/PC/RO, no mês de NOVEMBRO/2016, referente ao EXERCÍCIO/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1063/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37681/2016/1DP-NBO/PC/RO - VirtuaDoc, de 23.11.2016;

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Polícia, Matrícula nº 300061296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Rolim de Moura, do mês de NOVEMBRO/2016 para o período de 01.02.2017 a 02.03.2017, referente ao EXERCÍCIO/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1064/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 01.12.2016, o(a) servidor(a) MARCOS BARP DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300104042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) 4ª Delegacia de Polícia Civil, anteriormente lotado(a) no(a) Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.065/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor NESTOR PAULO ROMANZINI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 3ª Delegacia de Polícia Civil da capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.066/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor PAULO KAKIONIS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia Civil da capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.067/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, a servidora AMANDA FERREIRA LEVY, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300098425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 2ª Delegacia de Polícia Civil da capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.068/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor SERGIO LUIS CONDELI, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300090001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 4ª Delegacia de Polícia Civil da capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.069/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor EDUARDO VANDERSON BATISTELA BARBOSA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300022591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 5ª Delegacia de Polícia Civil da capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.070/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor RUBENS OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG 03, de Delegado Titular da 6ª Delegacia de Polícia Civil da capital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.071/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor JULIO CESAR ARABE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300015818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo de Direção Superior, Símbolo – CDS 05, de DIRETOR DE DIVISÃO DE FLAGRANTES-DIFLAG/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.072/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor THIAGO RIFF NARCISO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098449, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG-03, de Delegado Titular da 1ª Delegacia - Coordenação do Plantão de Polícia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.073/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300084330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG-03, de Delegado Titular da 2ª Delegacia - Coordenação do Plantão de Polícia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1.074/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 08.12.2016, o servidor DANIEL BRAGA BATISTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo da Função Gratificada, Símbolo – FG-03, de Delegado Titular da 4ª Delegacia - Coordenação do Plantão de Polícia.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1075/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.12.2016, o(a) servidor(a) WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula nº 300015210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL/PC/RO, anteriormente lotado(a) no(a) Academia de Polícia Civil - ACADEPOL/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DE REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1076/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.12.2016, o(a) servidor(a) HUDSON FABIANO DA COSTA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300098433, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Divisão de Flagrantes - DIFLAG/PC/RO, anteriormente lotado(a) no(a) Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DE REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1077/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.12.2016, o(a) servidor(a) LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300084330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Divisão de Flagrantes - DIFLAG/PC/RO, anteriormente lotado(a) no(a) 8ª Delegacia de Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DE REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1078/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.12.2016, o(a) servidor(a) WANIA AURORA APARECIDA, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300012070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM/PC/RO, anteriormente lotado(a) no(a) Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DE REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1079/GAB/DGPC/RO

Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33576/2016/DGPC-PVH/RO - VirtuaDoc, de 07.10.2016;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor JOSÉ VIEIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente Polícia, Matrícula nº 300016492, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Transportes - DETRANSP/C/RO, do mês de JULHO/2016 para o mês de NOVEMBRO/2016, referente ao EXERCÍCIO/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1080/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37341/2016/IICC-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 21.11.2016;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora DULCENIRA COUTINHO MANGALHÃES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300021680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC/PC/RO, do mês de NOVEMBRO/2016 para o mês de DEZEMBRO/2016, referente ao EXERCÍCIO/2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1081/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 16.11.2016, o(a) servidor(a) CAREN BERQUO FERNANDES MOREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104646, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) Delegacia Especializada de Apuração de Atos Infracionais - DEAAI/PC/RO, anteriormente lotado(a) no(a) Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil - GAF/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DE REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1082/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38457/2016-DPE-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 30.11.2016;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 01.12.2016, o servidor CHARLES BURTON DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300103861, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na

Delegacia Especializada em Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores - DERFRVA/PC/RO, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos, Estelionatos, Sequestros e Outras Fraudes - DERFRESEF/PC/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1083/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 16 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 135, inciso III, alínea "b" da Lei complementar nº 68, de 09.12.1992, que concede o período de oito (08) dias de folga ao servidor público estadual por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 15.11.2016 a 22.11.2016, à servidora ALICE FERREIRA FREZ, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300022605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Atendimento à Mulher de Rolim de Moura, em razão do falecimento de sua irmã.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 1089/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

Considerando a notificação de férias referente ao mês de janeiro de 2017 em nome da servidora Ivanilce Soares da Silva;

Considerando o Decreto Governamental nº 20.533, de 03 de fevereiro de 2016, publicado no DOE nº 22, de 03.02.16;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 20.12.2016 a 30.01.2017, a servidora FERNANDA MENDES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300098771, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do Cargo de Direção Superior, Símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete da Delegacia Geral da Polícia Civil, em substituição a Titular Ivanilce Soares da Silva.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 1091/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2016.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- CONSTITUIR comissão para atestar os recibos de aluguéis do imóvel que abriga a **Corregedoria Geral da Polícia Civil - CORREGEPOL, Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Funcionais - DERCFC, Delegacia Especializada em delitos cometidos no Sistema Penitenciário - DEDCSP** -, conforme processo 01.1503.00008-0000/2014, e contrato nº 364/PGE-2016, bem como constituir fiscal ao referido contrato de locação que irá, em documento próprio, apontar a execução dos serviços, bem como possíveis irregularidades e outros apontamentos necessários para perfeita execução do serviço.

Membros da Comissão

Função	Servidor(a)	Cargo Efetivo	Matrícula
Presidente	Alex Wanderley Dantas	Agente de Polícia	300006851
Membros	Claudio Barbosa Mattos	Agente de Polícia	300011699
	Walter Miranda Botelho	Agente de Polícia	300016441
	Maria Emilia Cavalcante Pessoa	Escrivã de Polícia	300017900
	Rubia Saldanha de Freitas	Delegada de Polícia	300015213
Fiscal	Helio Gomes Ferreira	Delegado de Polícia	300098622

Art. 2º- Convalidar os atos praticados pelos servidores acima citados a contar de 01.01.2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLITEC

Portaria nº 112/16/DG/POLITEC/SESEDEC/RO
Porto Velho, 21 de dezembro de 2016.

A **Diretora Geral de Polícia Técnica-Interina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a programação de férias oriunda do Tribunal Regional Eleitoral-TRE protocolada na POLITEC, nesta data.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo das férias regulamentares para o servidor **CLAYTON GUIMARÃES COVA DOS SANTOS**, Perito Criminal, matrícula nº 300098453, no período de **01 a 30 de janeiro de 2017**, referente ao período aquisitivo jul/2015 a jul/2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANEIDE SOARES DA SILVA
Diretora Geral de Polícia Técnica-Interina

DETRAN

PORTARIA Nº 3882/GAB/DETRAN-RO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;**

Considerando a Comunicação Interna - CI nº 692/2016/GERCONV/DETRAN/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a servidora Jaqueline Lima Soares - Mat. 300131771 da qualidade de fiscal administrativa interina nomeada através da Portaria nº 1636/GAB/DETRAN/RO, de 01.06.2016.

Art. 2º - DESIGNAR, o servidor Fabiano de Souza Silva - Matrícula nº 300073924, para atuar fiscal administrativo interino dos contratos/processos infrarrelacionados.

Nº CONTRATO	Nº DO PROCESSO	CONTRATADO
016/2015	13.483/2015	ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA
017/2015	13.484/2015	PROTEÇÃO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
018/2015	13.482/2015	FBX - SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA
019/2015	13.481/2015	IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
020/2015	13.480/2015	COLUMBIA SEGURANÇA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3889/GAB/DETRAN/RO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos.

Considerando a CI nº 2555/CRH/DETRAN-RO informando que o titular Paulo de Tarso de Souza Tupan, Mat. 300139652, esteve viajando a serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 30.11 a 02.12.2016, a servidora MAYARA CRISTINA DINIZ, Mat. 300131780, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo COORDENADOR DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, CDS-09, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.11.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 3891/GAB/DETRAN/RO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e incisos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 49.165/2016, de 14.12.2016.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 3503/GAB/DETRAN/RO, de 16.11.2016 e seus anexos que instituiu no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, a Autorização de Serviço para Despachantes Documentalistas, visando organizar o atendimento profissional da classe nos órgãos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta, revogando disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 38/COR/DETRAN-RO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, em substituição legal e no uso das atribuições conferidas no art. Portaria nº 1306/GAB/DETRAN-RO de 28.04.2016;

Considerando a liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 7060874-78.2016.8.22.0001 em que figura como impetrante Benjamin Shockness Souza.

RESOLVE:

I – SUSPENDER, enquanto perdurarem os efeitos legais da liminar concedida, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016-2ª COMSIND.

II – Intime-se o Presidente da 2ª Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e a Procuradoria Jurídica desta Autarquia para conhecimento e providências.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RONILTON ALVES DE LIMA
Corregedor Geral Adjunto
DETRAN-RO

**AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 47.459/2016)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 6665/2016/DAF/DETRAN-RO às fls. 225, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 47.459/2016, a empresa: LOCA – MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ nº. 08.488.130/0001-27, foi penalizada em MULTA pecuniária no importe de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato perfazendo a monta de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), tendo em vista inexecução contratual, no fulcro no item 12.3 do Contrato nº 10/2015, além do Art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.414/11 da qual caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 16.089/2011 e Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Informamos ainda que o valor já se encontra retido do pagamento da contratada referente aos serviços não executados nos meses de abril e junho/2016.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2016.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Juvêncio Louzado de Almeida (CPF nº 187.494.701-59).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida JK, nº 1997, Setor 4, no município de Jarú/RO, para abrigar o Pátio de Veículos apreendidos naquela localidade. PROCESSO Nº 8238/2015.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14.12.2016 a 14.12.2017. O valor mensal da locação permanece inalterado em R\$ 2.400,00 (dois reais e quatrocentos reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE01449, de 14/12/2016, no valor de R\$ 1.280,00 (mil e duzentos e oitenta reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO
Ari Tavares da Silva - Locador

VISTO:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO
Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Ari Tavares da Silva (CPF nº 283.077.639-91).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Guarajus, nº 2227, Centro, Lote 01, Quadra 06, Setor 04, medindo 11x15, no município de Corumbiara/RO, para abrigar a CIRETRAN naquela localidade. PROCESSO Nº 54.563/2015.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a vigorar de 14.12.2016 a 14.06.2017. O valor mensal da locação permanece inalterado em R\$ 2.000,00 (dois reais).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE01450, de 14/12/2016, no valor de R\$ 1.066,67 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Ari Tavares da Silva - Locador

VISTO:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2008**

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e LUIZ PAREJA LINHARES, CPF/MF nº 045.291.450.979-92, representado por IMOBILIÁRIA 2B LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.605.663/0001-90.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua Aracajú, Bairro Nova Brasília, localizado no Município de Ji-Paraná/RO, para instalação do Posto Avançado.
PROCESSO Nº 098/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25.11.2016 até o dia 25.11.2017. O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 23.643,61 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2015NE01370, de 25/11/2016, no valor de R\$ 27.584,21 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Luiz Bernardi /Imobiliária 2B LTDA – Administrador/Locador

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 57/2016/DETRAN/RO

PROCESSO Nº 3673/2.016

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Tablets, 10 (dez) Smartphones, 20 (vinte) Notebooks e 10 (dez) HD's Externos com garantia mínima de 01 (um) ano conforme especificações técnicas abaixo visando atender as necessidades da Coordenadoria de Educação de Trânsito, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA interina, designada pela Portaria nº 3803/GAB/DETRAN-RO de 15/12/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 057/2016/DETRAN/RO, que em razão de pedidos de esclarecimentos, o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO "SINE DIE"**.

Esta decisão, além de justificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 57/2016/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho-RO, 26 de Dezembro de 2016.

Jackeline Soares Lima
Pregoeira Interina /DETRAN-RO
Cadastro nº 300072498

Secretaria de Estado de Finanças

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

A Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, torna público a quem possa interessar, conforme artigo 26 da Lei nº 8.666/93, que foi considerada inexigível a licitação, nos autos do processo administrativo nº 01-1401.02722-0000/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação do Sistema Integrador da REDESIM (SIGFÁCIL) no Estado de Rondônia, com recursos do Projeto PROFISCO/RO.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por inviabilidade de competição em favor da pessoa jurídica VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ 00.684.621/0001-31 no valor total de R\$ 323.600,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos reais), de acordo com Parecer nº 1895/PCC/PGERO/2015 (fls. 157 -162) dos autos em epígrafe.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de Dezembro de 2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Finanças

PORTARIA N. 613/GAB/SEFIN

Porto Velho, 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **Cessar, a contar de 01/11/2016** os termos da Portaria n. 325/GAB/SEFIN, de 17 de julho de 2016, publicada no DOE/RO n. 230, de 12/12/2016, a qual designa a substituição de Agente de Rendas de Guajará-Mirim/1ª DRRE/PORTO VELHO o servidor **JOSE ROBERTO MONTEIRO GADELHA**, matrícula 300000550, ocupante do cargo de Técnico Tributário, para substituir a Agente de Rendas de Guajará-Mirim/1ª DRRE/PORTO VELHO – Sra. MARIA IVETE DO NASCIMENTO MANUSSAKIS – em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões, e a servidora **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACEDO**, matrícula 300127628, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pelo expediente da Agência de Rendas de Guajará-Mirim/1ª DRRE/PORTO VELHO, nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente do servidor JOSE ROBERTO MONTEIRO GADELHA.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/11/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 626/GAB/SEFIN Porto Velho, 25 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando n. 192/2016/SUPER/SEFIN-RO, de 16 de novembro de 2016.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 319/GAB/SEFIN, de 02 de junho de 2016, publicada no DOE/RO n. 58, de 13/07/2016, que transferiu o gozo de férias do servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300023983, lotado na Superintendência de Contabilidade.

Onde se lê: ... marcada para o período de 02/12/2015 a 31/12/2015, mês de Janeiro/2015, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2015	02/05/2016 a 21/05/2016	20
	01/12/2016 a 10/12/2016	10

Leia-se: ... marcada para o período de 02/12/2015 a 31/12/2015, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2015	02/05/2016 a 21/05/2016	20
	10/11/2016 a 19/11/2016	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/05/2016.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças
Matrícula n. 300014762

PORTARIA N. 628/GAB/SEFIN Porto Velho, 26 de novembro de 2016.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 28 de março de 2016.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EVERALDO DE SOUZA ORTEGA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300049346, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao exercício 2016, para o período de **25/11/2016 a 24/12/2016**, considerando a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 25/11/2016 a 04/12/2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Portaria nº. 629/GAB/SEFIN Porto Velho, 12 de dezembro de 2016.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Memorando nº 2518/GCDP/RPV/SEFIN datado em 07.12.2016.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, a servidora **LÉA TATIANA DA SILVA LEAL**, matrícula 300105201, ocupante do cargo de Assessora de Gerência 5, para substituir nas ausências e impedimentos legais, respectiva e sucessivamente a Assessora de Gerência 9, **SILVIA DE SOUZA LIMA**, matrícula 300104860, devido a mesma está afastada no período de 16.11.16 a 14.05.17 por Licença Maternidade, e no período de 15.05.17 a 13.06.17 por gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16.11.2016.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

**Secretaria de Estado da Assistência
e do Desenvolvimento Social**

PORTARIA Nº 431/COAF/SEAS Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2016.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, Decreto de Nomeação de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE nº 2.753, de 04 de agosto de 2015. Conforme o Memorando nº 206/COAF/SEAS, de 21 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de consumo para a Instituto de Longa Permanência para Idosos “Casa do Anceão São Vicente de Paula”, no Município de Porto Velho.

- 1. CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES**, Assessor Técnico em Nutrição, Matrícula nº 300139286 (Presidente);
- 2. LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ**, Assistente de Serviços Gerais, Matrícula nº 300127658 (Membro);
- 3. REGIELLI KAREN SANTANA FAGUNDES**, Assessor Técnico de Atividades Socioterapêuticas, Matrícula nº 300137720 (Membro).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

IDARON

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 020/2014-IDARON**

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE de ALTO ALEGRE DOS PARECIS.

OBJETIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 020/2014, referente à prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, de acordo com os padrões estabelecidos na Lei, para atender a Unidade Administrativa de Alto Alegre dos Parecis de Rondônia, pertencente à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSOS: 3240

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087

NOTA DE EMPENHO: 2016NE0060 de 27 de setembro de 2016.

DO PROCESSO: 01-1923.00247-0000/2014.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 28 de outubro de 2016.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO.

DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2016.

ASSINAM:

Anselmo de Jesus Abreu – Presidente da Agência IDARON

Luiz Chiodi de Oliveira – Presidente da SAAE – Alto Alegre dos Parecis/RO

Porto Velho/RO, 28 de outubro de 2016.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL** com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel no município de Corumbiara/RO, a partir de 2017, com as seguintes especificações: Imóvel, com, no mínimo, 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, devendo possuir no mínimo 02 (dois) banheiros/sanitários, sendo, 01 (um) adaptado para PNE (portador de necessidades especiais), 01 (uma) rampa de acessibilidade, 03 (três) salas, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (uma) vaga de garagem, rede de energia elétrica capaz de suportar aparelhos de ar condicionado e equipamentos de informática, com água encanada, rede telefônica, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casas lotéricas) no município de Corumbiara/RO, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01-1923.01599-0000/2016.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 05/01/2017.

LOCAIS DE ENTREGA: Setor de Pagamentos Diversos da IDARON,

sito a Avenida Farquar, 1986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: seinf.desenvolvimento@idaron.ro.gov.br, gratuitamente.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2016.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula Funcional: 300042760

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia - CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia - CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel no município de Nova União, a partir de 2017, com as seguintes especificações: imóvel, com, no mínimo, 120 m² (cento e vinte metros quadrados) de área construída, devendo possuir no mínimo 01 (um) banheiro/sanitário adaptado para PNE¹, 03 (três) salas, 01 (uma) copa/cozinha, rede de energia elétrica capaz de suportar aparelhos de ar condicionado e equipamentos de informática, com água encanada, rede telefônica e rampa de acessibilidade para PNE¹, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casas lotéricas) no município de Nova União/RO, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01-1923.01392-0000/2016.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 05/01/2017.

LOCAIS DE ENTREGA: Setor de Pagamentos Diversos da IDARON, sito a Avenida Farquar, 1986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: seinf.desenvolvimento@idaron.ro.gov.br, gratuitamente.

Porto Velho-RO, 21 de dezembro de 2016.

Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula Funcional: 300042760

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 567/2015

Processo Administrativo Nº. 01-1914.00009-000/2016/IDARON

A Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON torna público, aos interessados, que Aderiu à **Ata de Registro de Preços nº. 83/2016 do Pregão Eletrônico nº 567/2015 do Estado do Estado de Rondônia - RO** através da **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, cujo gerenciador da respectiva Ata é a própria SUPEL, situada na Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo 03 Rio Jamari 1º Andar, com vigência até 15/04/2017, Processo Licitatório nº. 01.1601.17802-00/2015, pelo valor **R\$ 42.172,00 (quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais)**, com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e art. 12 do Decreto Estadual nº. 10.898/04, e ainda considerando o Termo de Referência/IDARON, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1914.00009-0000/2016-IDARON, que tem por objeto a aqui-

sição de impressoras, através de termo aditivo de 25%, para atender a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Porto Velho, 30 de novembro de 2016.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente da Agência IDARON

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: TCA - TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES LTDA, com sede a Rua Abunã, nº 779 - Letra C - Bairro Olaria, no município de Porto Velho / RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.785.480/0001-67, PARALISAR a partir de 16/12/2016, os serviços referente ao Contrato nº 057/13/GJ/DER/RO, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE BASE E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 45.609,40 METROS, PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO DER/RO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: A. S. LAMAR, com sede a rodovia BR-364, nº 8317 - Bairro Distrito Industrial, no município de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ (MF) Nº 00.636.851/0001-25, PARALISAR a partir do dia 20.12.2016, os serviços referente ao Contrato nº 110/13/GJ/DER/RO, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE - CBUQ NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO VELHO, COM EXTENSÃO DE 8.210,43 METROS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: Construtora Peiver Ltda-EPP, com sede a Rua das Palmeiras, nº 2766 - Bairro Centro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 17.431.052/0001-15, PARALISAR a partir de 19/12/2016, os serviços referente ao Contrato nº 028/14/GJ/DER/RO, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE 91.000,00M DE MEIO-FIO (MFC-09), NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ / RO.

DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

ORDEM DE REINICIO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA, com sede a Av. Marechal Cândido Rondon - Lado A, nº 4844 - Centro, no município de Colorado D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 22.862.072/0001-80, REINICIAR a partir do dia 22.12.2016, os serviços referente ao Contrato nº 074/14/PJ/DER-RO, cujo objeto é: COMPLEMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO DE

ESTRADAS VICINAIS DO LOTE VIII: PA-ZÉ BENTÃO, COM EXTENSÃO DE 37.698,00M, NOS MUNICÍPIOS DE CORUMBIARA E CHUPINGUAIA / RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

ORDEM DE REINICIO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA, com sede a Av. Marechal Cândido Rondon - Lado A, nº 4844 - Centro, no município de Colorado D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 22.862.072/0001-80, REINICIAR a partir do dia 22.12.2016, os serviços referente ao Contrato nº 075/14/PJ/DER-RO, cujo objeto é: COMPLEMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO LOTE IX: PA-MARANATÁ, COM EXTENSÃO DE 39.606,00M, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA / RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

PORTARIA nº. 1110 /2016/GAB/DER.
Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria nº 864/14/GAB/DER de 15.09.16 e, designar o (s) servidor (es):

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO
Cadastro nº 300121132
VANIUS GARCIA PAIVA
Cadastro nº 300121487

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUELENTE - CBUQ NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO VELHO, COM EXTENSÃO DE 8.210,43 METROS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-04537-0001/2012/DER-RO, objeto do Contrato nº 110/13-GJ/DER/RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa A. S. LAMAR, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO.

**DIRETOR GERAL
DER/RO**

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478

de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: LUFEM - CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP, com sede Rua Benjamim Constant, nº 3310 - Bairro Embratel - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.896.552/0001-92, PARALISAR a partir de 19/12/2016, os serviços referente ao Contrato nº 038/16/FITHA, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NA RODOVIA BR-435 SOBRE O RIO ARARAS, TRECHO: ENTR. RO-370/ PIMENTEIRAS, SEGMENTO: ESTACA 531+8,00 COM EXTENSÃO DE 30,0M, NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/RO.

Presidente do FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL: 039/CPL/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 908 SEMOB/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 039/CPL/2016**, do tipo **Maior percentual de desconto** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (combustível - óleo diesel + óleo diesel s10) para atender e cumprir o convênio 037/15 Fitha – RO (recuperação de estrada vicinal). Realizada dia **20/12/2016**, às **12h00min**, foi considerada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame.

Candeias do Jamari, 27 de dezembro de 2016.

**TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
PRESIDENTE/CPL**

Câmara Municipal do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, vem através do seu Presidente, Sr. CLEBSON GONÇALVES DA SILVA, publicar a Relação de seus servidores ativos:

NOME	SERVIDORES EFETIVOS CARGO	DATA ADMISSÃO
ANGELA GAMA DA SILVA	Artífice, Copa, Cama e Cozinha	01/04/1991
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA BORGES	Agente de Vigilância	01/04/2007
DAGMAR DA SILVA TEIXEIRA	Agente Administrativo	15/04/2008
JORGEANI OLIVEIRA SOARES	Agente Administrativo/Controle Interno	01/04/1991
VALDINEI DE SOUZA DE ALMEIDA	Agente de Vigilância	01/04/2008
VALQUER SANTIAGO SILVA	Motorista de Veículos Leves	01/09/2007

NOME	SERVIDORES CARGOS COMISSIONADOS CARGO	DATA ADMISSÃO
DANIELE LIMA DAS ANDRE	Diretora Departamento Legislativo	25/05/2015
EDILEUZA SOARES DE OLIVEIRA	Diretora Departamento Rec. Humanos	06/05/2015
ELIAS BARBOSA RODRIGUES	Chefe de Gabinete	02/01/2015
FABIO PEREIRA MESQUITA MUNIZ	Assessor Jurídico	02/10/2013
GUIDES BANEGA JUSTINIANO	Diretor Geral	05/05/2015
JEANE FERREIRA DOS SANTOS	Diretora Departamento Financeiro	19/06/2015
JOSIMAR DA SILVA MACHADO	Presidente da CPLM	06/05/2015
JULIANE MEREZ	Diretora Depto Imprensa e Rel. Públicas	05/01/2016

Costa Marques-RO, 26 de dezembro de 2016.

**CLEBSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente/CMCM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO EM DEZEMBRO DE 2016

Nº	MAT	NOME	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01	60	CLECIO SILVA DOS SANTOS	PROC. JURIDICO DO LEGISLATIVO	PROC. JURIDICO DO LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
02	16	CLEONIDES ALVES DA SILVA	ZELADORA	ZELADORA	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
03	09	EDINEUSA NOGUEIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIR. DE DEP. DE RECUSOS HUMANOS	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
04	40	EDNA MARIA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIR. DE DEP. DE PAT. E ALMOXARIFADO	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
05	44	ELISANGELA DA SILVA ALMEIDA	CONTADORA	CONTADORA	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
06	36	FABIANA CUSTODIO BARBOSA SANTOS	ZELADORA	ZELADORA	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
07	58	GILBERTO PEREIRA	VIGIA	VIGIA	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
08	38	JOZIEL PAULO SOARES DE FRANÇA	VIGIA	VIGIA	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
09	35	MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIR. DE DEP. DE TESOUREARIA	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
10	34	MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO
11	53	PAULO GILSON BORGES DE CAMPOS	VIGIA	VIGIA	CAMARA MUNICIPAL	ATIVO

RIO CRESPO, 26 DE DEZEMBRO DE 2016

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
PRESIDENTE

**RELACÃO DE SERVIDORES
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

Nome Funcionário	D. Nasc.	Descrição Cargo	Nome Lotação	Admissão	Vínculo	Data de Rescisão:
Adiléia Márcia Lerner Crist	25/01/1980	TECNICO ADMINISTRATIVO	Funcionários	29/06/00	Estatutário(INSS)	
Ana Maria Soares	01/01/1960	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	Funcionários	18/08/00	Estatutário(INSS)	
André Venicio Araruna Pires	04/06/1985	MOTORISTA OFICAL	Funcionários	08/09/15	Estatutário(INSS)	01/02/2016
Bruno H. Aparecido da Silva	07/08/1996	AGENTE DE LIMPEZA	Funcionários	21/09/15	Estatutário(INSS)	
Celita Alves Vieira	03/05/1980	CHEFE DE GABINETE	Funcionários	15/01/15	Cargo de Confiança	31/12/2016
Claudinei Marcon Junior	26/10/1986	PROCURADOR JURÍDICO	Funcionários	18/04/16	Estatutário(INSS)	
Divino Weldes da Costa	10/10/1967	AGENTE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Funcionários	29/06/00	Estatutário(INSS)	
James Jonatas da Silva	03/07/1988	CONTROLADOR INTERNO	Funcionários	01/02/16	Estatutário(INSS)	
João Pereira dos Santos	07/08/1974	AGENTE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Funcionários	29/06/00	Estatutário(INSS)	
Jusciele Maria da Silva	08/02/1996	ASSESSOR DE IMPRENSA COMUNICA	Funcionários	20/02/15	Cargo de Confiança	31/12/2016
Lázaro Miguel Souza	22/08/1987	AGENTE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	Funcionários	11/01/11	Estatutário(INSS)	(Afastado até 05/01/17)
Lázaro Miguel Souza	22/08/1987	DIRETOR GERAL	Funcionários	01/05/14	Cargo de Confiança	31/12/2016
Maykon André Lauck de Souza	02/12/1990	AGENTE L. ADMINISTRATIVO	Funcionários	04/04/16	Estatutário(INSS)	
Miquéias Cardoso Leandro	29/11/1980	CONTADOR	Funcionários	11/01/11	Estatutário(INSS)	
Nilson Wagner Botini	25/03/1979	AGENTE L. ADMINISTRATIVO	Funcionários	01/02/16	Estatutário(INSS)	01/03/2016
Rosilene de Souza Rodrigues	02/09/1992	MOTORISTA OFICAL	Funcionários	01/03/16	Estatutário(INSS)	
Shara Eugenio de Souza	05/01/1975	ASSESSOR JURÍDICO	Funcionários	01/02/16	Cargo de Confiança	18/04/2016
Valdemir Marcolino Gonzaga	04/10/1986	CHEFE DE SETOR LEGISLATIVO	Funcionários	01/01/15	Cargo de Confiança	31/12/2016

Corumbiara – RO, 30 de Dezembro de 2016.

MARCELO C. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE INTERINO

Ineditoriais

COMUNICADO DE EXTRAVIO

MARIO ROBERTO FALONE, Produtor Rural, Residente à Linha T-19, LT 10, Gleba 29, Zona Rural, município de Urupá-RO, C. Identidade RG nº 1.410.002SSP-GO, CPF nº 302.281.661-87, inscrição estadual nº00000002820544, Sítio Recanto, comunica para os devidos fins que no dia 27/12/2016, perdeu as 04 vias em branco da Nota Fiscal de Produtor Rural de nº. 0000011, conforme Registro de Ocorrência nº 50401/2016

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

EVERALDO BARROS BACALCANTE, CPF: 267.284.272-87, RG: 345.727 SSP/MT, pecuarista, residente e domiciliado na Linha 619, km 35, Zona Rural, município de Governador Jorge Teixeira/RO., comunica o EXTRAVIO DE DOCUMENTO sendo: **Nota Fiscal de Produtor Rural nº 007; dados do Produtor SÍTIO BOM FUTURO; Inscrição Estadual nº 1006.894, conforme Registro de Ocorrência Policial nº 1086N2016.**

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL

FOI EXTRAVIADO UMBLOCO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL DE Nº 21 à 30, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2016, EM NOME DA Sr. **JOSÉ ANGELO CUSTODIO**, INSCRITO NO CPF: 171.155.401-44, PORTADOR DA CÉDULA IDENTIDADE RG Nº 1487404 SSP/RO, DA INSCRIÇÃO ESTADUAL DE Nº 00000000932795, LOCALIZADO NA LINHA 627, LOTE 05, GLEBA 63/A, KM 07, MUNICÍPIO DE JARU/RO.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES, REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2.016.

DATA, LOCAL E HORA: Aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis ("07/12/2016") às 08h00min na Avenida Jamari, n.º 4438, Sala B Bairro Setor 02, no município de Ariquemes – RO, CEP 76873-008, sede e escritório administrativo da sociedade limitada denominada **LPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cujos atos constitutivos encontram-se devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER) sob NIRE nº 11.2.0061397-8 em 24/04/2013 e inscrita no CNPJ ("MF") sob nº 18.019.433/0001-54 ("Sociedade"). **CONVOCAÇÃO:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos quotistas que representam a totalidade do capital social da sociedade declarando terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"). **PRESEÇA:** Nos termos do que dispõe o Art. 1.074 do Código Civil, instalou-se a presente Reunião de Sócios em primeira convocação estando presentes os sócios representantes da totalidade do capital social: **GILBERTO ASSIS MIRANDA**, brasileiro, natural de Mutum – MG, casado, regime de comunhão universal de bens, agropecuarista, CPF n.º 168.891.006-97, Cédula de Identidade RG n.º 92.654-SESDC/RO, domiciliado e residente na Rua Marabá, n.º 3566, Residencial Park Tropical, Bairro Jardim Jorge Teixeira, no município de Ariquemes – RO, CEP 76876-572; **LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME**, brasileira, natural de Uberlândia– MG, casada, regime de separação total de bens, empresária, CPF n.º 037.162.846-61, Carteira Nacional de Habilitação n.º 02092064622-DETRAN/MG, domiciliada e residente na Rua Raimundo Mercês, n.º 4278, Bairro Agenor M. Carvalho, no município de Porto Velho– RO, CEP 76820-328; **POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, natural de Ariquemes – RO, separada, empresária, CPF n.º 046.859.666-60, Cédula de Identidade RG n.º MG-8.144.872-SSP/MG, domiciliada e residente na Avenida Rio de Janeiro, n.º 486, Bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal– RO, CEP 76962-100; **JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA**, brasileiro, natural de Ariquemes – RO, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 051.183.726-74, Cédula de Identidade n.º 1194751-SESDC/RO, domiciliado e residente na Rua Teresina n.º 354, Bairro Nova Brasília no município de Ji-Paraná– RO, CEP 76.908-330. **MESA:** Foram aclamados Presidente e Secretário da Reunião, respectivamente, Gilberto Assis Miranda e João Gilberto Assis Miranda. **ORDEM DO DIA:** Depois de verificada a regularidade, da reunião, o senhor presidente disse que a ordem do dia seria: **(i)** Propor a mudança da natureza jurídica da sociedade e transformação em Sociedade do tipo Anônima de Capital Fechado e alterar sua denominação social. **(ii)** Aprovar a conversão das atuais quotas representativas do capital da Sociedade em ações ordinárias e preferenciais nominativas e sem valor nominal. **(iii)** Discutir e aprovar construção do Projeto de Estatuto Social proposto para regular a Sociedade, bem como examinar e aprovar o Boletim de Subscrição e Integralização de Capital e o Acordo de Acionistas. **(iv)** Eleger os membros da Diretoria e fixar sua remuneração. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após constatar a regularidade formal da reunião, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e trouxe um breve relato dos motivos que levaram aos sócios promover a transformação da natureza jurídica da sociedade, relatando as vantagens competitivas da sociedade por ações, em relação a forma com que o mercado em geral valoriza, principalmente os aspectos da transparência e governança corporativa, aprimorados na S/A, que trata além dos limites comerciais estritos mas também do planejamento sucessório fazendo a devida separação entre capital e trabalho, podendo até ampliar as condições de acesso das signatárias ao mercado de capitais. **(i)** Em seguida, o senhor presidente atendendo a primeira ordem do dia, colocou em deliberação e votação a transformação da sociedade limitada denominada **LPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, cujo capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis é de R\$ 2.687.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil reais) totalmente subscrito e integralizado dividido em 2.687.000 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil) quotas sociais com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens imóveis e distribuído entre os sócios da seguinte forma: O sócio Gilberto Assis Miranda possui 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); O sócio João Gilberto de Assis Miranda possui 1.582.000 (um milhão, quinhentas e oitenta e duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.582.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil reais); A sócia Letícia de Oliveira Miranda Beltrame possui 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a sócia Poliana de Oliveira Miranda possui 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A seguir, após os esclarecimentos propôs a transformação da referida sociedade limitada em uma sociedade por ações, propondo também a mudança da denominação social da empresa que passa a ser: **LPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**; continuando com o mesmo objeto social e endereço de sua sede. A proposta foi unanimemente aprovada pelos sócios presentes sem qualquer ressalva, reservas ou oposições. Informou o senhor Presidente que efetivadas as modificações ora propostas e aprovadas, a sociedade continuaria a operar regularmente, de modo que os negócios ora em curso continuem em sua normalidade, mantendo a companhia todos os direitos e obrigações que compõem seu patrimônio, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº. 6.404/76. **(ii)** Ficou decidida em seguida a conversão das 2.687.000 (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil) quotas

sociais representativas em 1.343.500 (um milhão trezentas e quarenta e três mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas ("ON") e 1.343.500 (um milhão trezentas e quarenta e três mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas ("PN") todas sem valor nominal conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de Capital Social, permanecendo inalterado o valor do capital social. **(iii)** O Presidente informou, nesse momento, que se achavam sobre a mesa os seguintes documentos: Boletim de Subscrição e Integralização de Capital - Estatuto Social – Acordo de Acionistas – Relação da Descrição de Bens Imóveis Conferidos ao Capital Social da Companhia, que integram o presente ato rubricados como Anexos I - II - III - IV respectivamente, já de conhecimento de todos os interessados e determinou a mim, secretária, que procedesse a leitura dos mesmos que após os debates e análises mereceram aprovação unânime de todos presentes, sendo no mesmo ato assinados e rubricados pelos senhores acionistas. **(iv)** Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs a presidente, que se passasse à eleição da diretoria, que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor, tendo sido eleitos e empossados para tais cargos **GILBERTO ASSIS MIRANDA**, nomeado **Diretor Presidente** e **JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA** nomeado **Diretor**, todos devidamente qualificados anteriormente. Esta Diretoria terá o mandato de três anos iniciando-se na data de assinatura deste documento podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade **GILBERTO ASSIS MIRANDA** será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76 e art. 20 dos estatutos da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Por derradeiro, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

Ariquemes/RO, 07 de Dezembro de 2.016.

Gilberto Assis Miranda - Presidente da Assembléia

João Gilberto Assis Miranda - Secretário da Assembléia

Poliana de Oliveira Miranda

Letícia de Oliveira Miranda Beltrame

ANEXO I - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM 07/12/2016:
LJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

COMPANHIA FECHADA – CNPJ ("MF") 18.019.433/0001-54 – EM TRANSFORMAÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome e Qualificação dos Acionistas	Nº de Ações ON Subscritas	Nº de Ações PN Subscritas	Capital subscrito e integralizado em R\$
GILBERTO ASSIS MIRANDA , domiciliado e residente na Rua Marabá, nº 3566, Residencial Park Tropical, Bairro Jardim Jorge Teixeira, no município de Ariquemes – RO, CEP 76876-572; CPF nº 168.891.006-97, Cédula de Identidade RG nº 92.654-SESDC/RO.	1.000.000	0	1.000.000,00
LETÍCIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME , domiciliada e residente na Rua Raimundo Mercês, nº 4278, Bairro Agenor M. Carvalho, no município de Porto Velho– RO, CEP 76820-328; CPF nº 037.162.846-61, Carteira Nacional de Habilitação nº 02092064622-DETRAN/MG.	50.000	50.000	100.000,00
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA , domiciliada e residente na Avenida Rio de Janeiro, nº 486, Bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal– RO, CEP 76962-100; CPF nº 046.859.666-60, Cédula de Identidade RG nº MG-8.144.872-SSP/MG.	2.500	2.500	5.000,00
JOÃO GILBERTO ASSIS MIRANDA , domiciliado e residente na Rua Teresina nº 354, Bairro Nova Brasília no município de Ji-Paraná– RO, CEP 76.908-330; CPF nº 051.183.726-74, Cédula de Identidade nº 1194751-SESDC/RO.	791.000	791.000	1.582.000,00
	1.343.500	1.343.500	2.687.000,00

Ariquemes/RO, 07 de dezembro de 2.016.

Gilberto Assis Miranda - João Gilberto Assis Miranda

Letícia de Oliveira Miranda Beltrame - Poliana de Oliveira Miranda

ANEXO II - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO EM 07/12/2016

LPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

COMPANHIA FECHADA – CNPJ (“MF”) 18.019.433/0001-54 – EM TRANSFORMAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da denominação, sede, objetivo e duração.

ARTIGO 1 - LPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade por ações de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da empresa LPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2 - A companhia tem sede e escritório administrativo situados na Avenida Jamari, n.º 4.438, Sala B Bairro Setor 02, no município de Ariquemes – RO, CEP 76873-008, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 3 - A sociedade tem por objetivo social as atividades: (i) Participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária (6462-0/00). (ii) Gestão de ativos intangíveis não financeiros e cessão de direito de uso de patentes e royalties (7740-3/00).

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II - Capital Social e das Ações

ARTIGO 5 - O capital social é de **R\$ 2.687.000,00** (dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil reais) divididos em 1.343.500 (um milhão trezentas e quarenta e três mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas (“ON”) sem valor nominal e 1.343.500 (um milhão trezentas e quarenta e três mil e quinhentas) ações preferenciais nominativas (“PN”) sem valor nominal. O capital está totalmente integralizado da seguinte forma: **R\$ 304.832,41** (trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais, quarenta e um centavos) em moeda corrente nacional e **R\$ 2.369.467,59** (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), em bens imóveis.

§1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976.

§2º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

§3º - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade.

ARTIGO 6 - Todas as ações preferenciais não possuem direito a voto, mas terão prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, fazendo jus também ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76.

ARTIGO 7 - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

Capítulo III - Acordo de Acionistas

ARTIGO 8 - Os acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração.

§ Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas da Companhia serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia, e estando arquivados na sede, conforme a redação do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas conforme o caso deverá declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as disposições de tais acordos.

Capítulo IV - Administração

ARTIGO 9 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujas atribuições são definidas neste Estatuto Social, sem prejuízo de outras que venha a ser posteriormente definidas em Assembleia de Acionistas, respeitadas as respectivas competências.

Seção I – Conselho de Administração

ARTIGO 10 - A companhia não tem Conselho de Administração, que pode vir a ser instalado a qualquer tempo com seus membros eleitos em Assembleia Geral de Acionistas, com as atribuições previstas em lei.

Seção II - Diretoria

ARTIGO 11 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, devendo ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente.

§1º - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

§2º - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

§3º - Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição.

§4º - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria.

§5º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

ARTIGO 12 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar atos relativos aos fins sociais, além estabelecer a política de desenvolvimento dos negócios da Companhia, fixar suas diretrizes econômico-financeiras, comerciais, mercadológicas e administrativas, com os poderes para abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, inclusive contratação de financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, sendo em todos os casos representada pelo Diretor Presidente isoladamente ou em conjunto com outro diretor. Os demais poderes serão exercidos com prévia aprovação da Assembleia Geral. A Diretoria tem como principais funções:

I. Representar, ativa e passivamente, a Companhia;

II. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

III. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

IV. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;

V. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

ARTIGO 13 - Os diretores da companhia, dentro dos limites estabelecidos no artigo 12, têm os seguintes poderes específicos:

(A) **Ao Diretor Presidente** da Companhia compete (i) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (ii) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas; (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações contábeis e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (iv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (v) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (vi) Prospector os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. (vii) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(B) **Ao Diretor** compete: (i) Substituir o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este as reassuma, ou até nova eleição em caso de vacância, definida em Assembleia Geral de Acionistas; (ii) Assistir e cooperar com o Diretor Presidente nas funções descritas de administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas.

§1º - Nos casos de hipoteca, penhor, caução ou de outra garantia, gravame mediante alienação fiduciária, quer para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas pela sociedade ou para garantir operações de crédito e/ou outras obrigações contraídas perante qualquer pessoa física ou jurídica, na alienação de bens móveis e imóveis da sociedade que integram seu Ativo Permanente, a decisão depende de Assembleia Geral.

§2º - No limite de suas atribuições, os Diretores em conjunto de dois, sendo um obrigatoriamente o **Presidente**, poderão constituir mandatários ou procuradores “Ad Negotia” e “Ad Judicia”, bem como revogar seus poderes, em nome da Companhia, para representá-los na prática de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§3º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§4º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§5º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros estranhos ao objeto social. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas

ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação, sendo em qualquer caso representado conforme descrito no artigo 12.

ARTIGO 14 - A Diretoria da Companhia reunir-se-á, no mínimo, uma vez por ano, ou cada vez que o interesse da Companhia assim exigir. Essas reuniões serão convocadas pelos diretores. As deliberações da Diretoria serão adotadas pelo consenso dos diretores, por maioria de votos.

ARTIGO 15 - Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia os atos praticados em desacordo com as disposições do presente Capítulo IV.

Seção III – Conselho Consultivo

ARTIGO 16 - O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros, Acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, um dos quais será nomeado Presidente, facultada a reeleição.

ARTIGO 17 - O Conselho Consultivo é um órgão responsável pelo fornecimento à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração, quando instalado, de informações, opiniões e conselhos em relação a assuntos econômicos, políticos e de negócios em geral nas áreas em que a Companhia atua. O Conselho Consultivo deverá concentrar-se nos aspectos mais amplos de tais assuntos, e não em questões operacionais e estratégicas da Companhia. Adicionalmente, o Conselho Consultivo poderá emitir pareceres e recomendações sobre quaisquer matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, quando instalado.

ARTIGO 18 - O Conselho Consultivo, uma vez instalado, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente da Companhia, ou Presidente do Conselho de Administração, quando instalado.

§ 1º - A convocação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo do instrumento de convocação constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e deve ser acompanhada dos documentos a serem examinados e discutidos na reunião. A convocação também deverá ser enviada aos Diretores da Companhia.

§ 2º - As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação.

§ 3º - Para que as reuniões do Conselho Consultivo possam se instalar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros.

§ 4º - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração poderá participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo.

§ 5º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, este poderá indicar um, dentre os demais Conselheiros, para substituí-lo durante tal ausência ou impedimento temporário.

ARTIGO 19 - A remuneração global dos Administradores e dos Conselheiros será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral e será composta de honorários mensais e de uma participação nos lucros apurados a ser estipulada, podendo chegar a 5% (cinco por cento), por alcance de metas e objetivos. A citada participação somente poderá ocorrer desde que tenha sido atribuído aos Acionistas, o dividendo mínimo de que trata a alínea "b" do §2º do artigo 21, deste Estatuto, e observadas, ainda, as disposições legais.

§ Único - Caberá ao Conselho de Administração, estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros, entre os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo.

Capítulo V - Conselho Fiscal

ARTIGO 20 - O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

§ Único. A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício.

Capítulo VI - Assembleias Gerais

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas, convocada em consonância com a Lei das S/A., e o presente Estatuto Social, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia assim exigir para:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/ Lei 6.404/76).

§1º - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

§2º - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

§3º - Nas Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por mandatário devidamente constituído.

ARTIGO 22 - Ressalvado o disposto no artigo 136 da Lei 6.404/76, naquilo que não for modificado pelo presente Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco e nulos.

ARTIGO 23 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

Capítulo VII - Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos.

ARTIGO 24 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes.

ARTIGO 25 - Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo. (a) os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei; (b) A provisão para o pagamento do imposto sobre a renda.

ARTIGO 26 - Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, será distribuído da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal; (b) a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento), a ser distribuído entre as ações ordinárias e preferenciais, na forma do artigo 4º, parágrafo único, deste Estatuto.

ARTIGO 27 - A Diretoria da Companhia poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras: (a) Com base no balanço semestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; (b) Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76; (c) Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

ARTIGO 28 - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica.

ARTIGO 29 - As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício.

ARTIGO 30 - O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados.

ARTIGO 31 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo VIII - Dissolução e Liquidação

ARTIGO 32 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

Capítulo IX - Disposições Gerais

ARTIGO 33 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

ARTIGO 34 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

Foro

ARTIGO 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ariquemes/RO, 07 de dezembro de 2016.

Gilberto Assis Miranda

Leticia de Oliveira Miranda Beltrame

João Gilberto Assis Miranda

Poliana de Oliveira Miranda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/12/2016 13:32 SOB Nº 20160398193.
PROTOCOLO: 160398193 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603020290. NIRE: 11300005724.

LPJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Roger Francis Cardoso Ribeiro

SECRETÁRIO-GERAL

PORTO VELHO, 26/12/2016